PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.047/2026
(Processo Administrativo nº 15.767/2026)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.			
Data de Abertura: **30 de novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)**			
Valor total Estimado: **SIGILOSO**			
Lei adotada	**Registro de Preços**	**Critério de Julgamento**	**Modo de Disputa**
nº 14.133/2021	Sim	MENOR PREÇO	ABERTO/FECHADO
Documentos de Habilitação (Observar Item 8 do Edital)			
Vistoria	**Lic. Exclusiva e/ou com itens para participação de ME/EPP?**	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Prova de Conceito/Amostra?**
Não	Sim	Sim	Não
Prazo para envio da proposta: até 08:59 horas do dia 30/11/2026			
Pedidos de Esclarecimentos:		**Impugnações:**	
Até o dia 25/11/2026 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com		Até o dia 25/11/2026 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com	
Observações Gerais			
Local de realização:	https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD / PMJP: (81) 3877-1397.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Estrutura do Edital

PREÂMBULO 3
1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8.1.1. Habilitação jurídica 14
8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista 14
8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: 15
8.1.4. Qualificação Técnica: 17
8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação 17
8.1.6. Informações Complementares 19
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL 20
10. DOS RECURSOS 21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 22
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26
17. DO FORO 27
18. DOS ANEXOS 27

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, sediada na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024, Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Data da sessão 30/11/2026:

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza, pelo Pregoeiro, o Sr. Jocemir Severino dos Santos ou pela Pregoeira, a Sra. Lucélia Alves Silva, com apoio do Sr. Adriano Soares Lemos de Souza e da Sra. Emília de Rodat de Souza Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.4. A licitação será **dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Este Pregão possui itens destinados a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Este Pregão possui itens com **COTA RESERVADA**, destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma. A vedação justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, da ampla disponibilidade do mercado e da inexistência de necessidade de conjugação de esforços técnicos ou operacionais.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.4. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a. declaração expressa conforme modelo disposto no anexo IV, formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou por profissional da área contábil, devidamente habilitado; ou

b. certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

4.4.1. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, bem como a participação nos itens exclusivos e reservados para ME e EPP, se for o caso.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O licitante também enviará exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta, a declaração consolidada constante no Anexo V, integrante deste edital, relativo à:

4.6.1. Declaração independente de proposta;

4.6.2. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.6.3. Declaração de Acessibilidade;

4.6.4. Declaração de Cota de Aprendizagem; e

4.6.5. Declaração de Conformidade de Proposta.

4.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.5.1. Será aberto de 01 (uma) só vez 10 (dez) itens e disputado os 10 (dez) simultaneamente.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01(centavo).

6.7.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** seguindo o procedimento conforme abaixo:

6.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Caso a regra prevista no subitem 6.17.2 não solucione o empate, será realizado sorteio, conforme previsão do art. 40, § 3° do Decreto Municipal n° 10.372/2023.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. O Pregoeiro poderá também encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.2.10. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme disposto no art.68,§1 da lei 14.133/2021.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

8.1.3.2. **Balanço Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.3.2.3. **As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;

8.1.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.3.2.5. Para participação em licitação pública, o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.2.6. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a1. possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) da soma do valor dos itens arrematados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.

8.1.4.1.1. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 10% do quantitativo do item arrematado.

8.1.4.1.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 10% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

8.1.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação

8.1.5.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.1.5.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, **NO MÁXIMO**, **dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o término da abertura das propostas**, ressalvado o disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.2.7, 8.1.3.2 e 8.1.4 deste edital.

8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.1.5.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.5.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5.5. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB.

8.1.5.5.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB. (Telefone para contato: (83) 3213-5036 ou (83) 3213-5037)

8.1.5.5.2. No caso em que a licitante seja vencedora deste certame, a mesma deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo a licitante qualquer reclamação futura.

8.1.5.5.3. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

8.1.5.6. Na hipótese de algum documento que já conste no CRF ou Sicaf estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá enviar o documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.5.8.1. Para tanto, poderá, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário e Acórdão 468/2022-Plenário).

8.1.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.5.4.

8.1.5.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.5.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.5.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.5.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.6. Informações Complementares

8.1.6.1. A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular, contendo os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante.

8.1.6.1.1. Na hipótese de indícios de irregularidades, o Pregoeiro poderá solicitar da Licitante o reconhecimento de firma.

8.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório

8.1.6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.6.2.2. Caso solicitado, os licitantes ficam obrigados a remeter os originais não-digitais da documentação de habilitação por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação do pregoeiro.

8.1.6.2.3. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

9.1. A proposta de Preços, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.1.1. Redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas em todas as páginas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

9.1.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), sem previsão inflacionária, por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência

9.1.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.1.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.1.5. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.1.6. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

9.1.1.6.1. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

9.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

9.3. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

9.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

9.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante sua vigência, inclusive quanto à regularidade fiscal.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023

12.9.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

12.11. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos orçados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12.12. **Da possibilidade de adesões**

12.12.1. Considerando a natureza dos materiais objeto da futura contratação, caracterizados como bens de consumo de uso contínuo, padronizados e amplamente comercializados no mercado, entende-se viável e vantajosa a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

12.12.2. A autorização para adesão à futura Ata decorre da busca pela ampliação da eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios e promoção da economicidade, permitindo que outros órgãos possam se beneficiar das condições vantajosas obtidas no certame, evitando a realização de múltiplas licitações para objetos semelhantes.

12.12.3. A medida contribui, ainda, para a otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e maior padronização das aquisições administrativas, sem prejuízo ao atendimento das demandas originárias da Prefeitura Municipal de João Pessoa, uma vez que eventual adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador, à disponibilidade quantitativa registrada e à demonstração da vantajosidade da contratação.

12.12.4. Ressalta-se que a possibilidade de adesão não implica obrigação de fornecimento acima da capacidade contratada, devendo ser observados os limites legais, o equilíbrio contratual e a capacidade operacional da futura contratada, garantindo-se a manutenção da regular execução do objeto inicialmente planejado pela Administração.

12.12.5. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.

12.12.6. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.12.7. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

12.12.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

12.12.9. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 10.445/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As penalidades de que trata este edital estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do presente pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo acesso ao site https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/, ou no endereço centraldecomprasjp.pregao@gmail.com, informando o número da licitação.

15.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Central de Compras – SEAD/PMJP a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

15.3.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

15.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da PMJP/PB, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quantidade por secretaria;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Consolidada;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Conformidade de Proposta; e

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

João Pessoa, 13 de novembro de 2026.

Juliana Emilly Ferreira de Lima
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela elaboração do Edital

Tamiris Correia de Franca
Matrícula: 101.792-8
Responsável pela revisão do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

1.2. Aquisição de Material de Expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	LC123/06
01	301746	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLASTICO/METAL, TAMANHO:Nº 4, COR:AZUL, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:10 CM	UND	1.052	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
02	379723	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 PRETA	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLASTICO/METAL, TAMANHO:Nº 4, COR:PRETA, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:10 CM	UND	1.047	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
03	204691	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:PLASTICO, COMPRIMENTO:15 CM, LARGURA:4,50 CM, ALTURA:25 CM	UND	12.197	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
04	228904	APONTADOR DE LAPIS - TAM. MEDIO.	APONTADOR LAPIS, MATERIAL:PLASTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:AZUL, TAMANHO: MEDIO, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO	UND	13.549	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
05	627104	ARAME COLORIDO	ARAME COLORIDO PARA ARTESANATO, COR: VARIADAS, MATERIAL: ALUMINIO ANODIZADO, FLEXIVEL, ROLO: COM 5METROS, ESPESSURA: 07MM	ROLO	120	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
06	289322	BANDEJA PARA DOCUMENTOS	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL:ACRILICA, TIPO:DUPLA, COR:FUME, COMPRIMENTO:350 MM, LARGURA:235 MM, ALTURA:40 MM, ESPESSURA:3 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DESMONTAVEL	UND	1.641	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
07	416792	BARBANTE - TIPO SISAL	BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIAMETRO: 1,50 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DO FIO DE SISAL: 300 M	ROLO	1.493	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
08	206993	BARBANTE 85% ALGODAO CRU, Nº 6.	BARBANTE ALGODAO, QUANTIDADE FIOS:6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CRUROLO COM 250G.	ROLO	2.850	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
09	625374	BASTAO DE COLA QUENTE 1KG	ADESIVO TERMOPLASTICO PARA PISTOLA DE COLA A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 CM, PACOTE 1KG, PACOTE CONTEM 1KG, 94 BASTOES.	PAC	1.631	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
10	234354	BATERIA NAO RECARREGAVEL - 9 V	BATERIA NAO RECARREGAVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V, APLICACAO:APARELHO ELETRO-ELETRONICO	UND	1.385	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
11	267595	BINDER CLIPS 19 MM	PRENDEDOR PAPEL. BINDER CLIPS 19 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA.	CX	4.934	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
12	267600	BINDER CLIPS 32 MM	PRENDEDOR PAPEL. BINDER CLIPS 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA.	CX	3.842	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
13	267599	BINDER CLIPS 51 MM	PRENDEDOR PAPEL. BINDER CLIPS 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA.	CX	3.742	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	267599	BINDER CLIPS 51 MM	PRENDEDOR PAPEL. BINDER CLIPS 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA.	CX	196	COTA RESERVADA
15	462282	BLOCO RECADO	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA LARGURA: 38 MM COMPRIMENTO: 50 MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 4 CORES	PAC	6.389	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

			NEON, REMOVIVEL/REPOSICIONAVEL 75 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN			
16	436489	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G/M2	GRAMATURA 80G/M2, BOBINA, TAMANHO 60 CM X 150 M.	BOM	1.617	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	436489	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G/M2	GRAMATURA 80G/M2, BOBINA, TAMANHO 60 CM X 150 M.	BOM	85	COTA RESERVADA
18	231172	BOBINA MAQUINA CALCULAR	BOBINA MAQUINA CALCULAR, MATERIAL:PAPEL MONOLUCIDO, GRAMATURA:50 G/M2, COR:BRANCA, LARGURA:50 MMCAIXA COM 30 ROLOS	CX	402	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
19	246811	BOBINA PAPEL SENHA	BOBINA DE SENHA NUMERADA 3 DIGITOS 000 A 999 AZ C/ 2000 SENHAS.	UND	500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
20	390580	BOLA DE ISOPOR - 10CM	BOLA DE ISOPOR, DIAMTERO: 10CM	UND	520	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
21	329654	BOLA DE ISOPOR - 15CM	BOLA DE ISOPOR, DIAMTERO: 15CM	UND	520	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
22	390581	BOLA DE ISOPOR - 20CM	BOLA DE ISOPOR, DIAMTERO: 20CM	UND	520	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
23	404207	BOLA DE ISOPOR - 20MM	BOLA DE ISOPOR, DIAMTERO: 20MM	UND	520	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
24	329651	BOLA DE ISOPOR - 25CM	BOLA DE ISOPOR, DIAMTERO: 25CM	UND	520	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
25	404208	BOLA DE ISOPOR - 50MM	BOLA DE ISOPOR, DIAMTERO: 50MM	UND	520	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
26	441321	BOLA DE ISOPOR - 60MM	BOLA DE ISOPOR, DIAMTERO: 60MM	UND	520	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
27	293121	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COMPRIMENTO:50 MM, LARGURA:20 MM, COR:AZUL E VERMELHA, APLICACAO:LAPIS E CANETA	UND	5.531	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
28	324375	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - TIPO PONTEIRA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA, TIPO:MACIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICACAO:PARA LAPIS	UND	5.110	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
29	232623	BORRACHA BRANCA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COMPRIMENTO:32 MM, LARGURA:23 MM, ALTURA:7 MM, COR:BRANCA, TIPO:MACIA	UND	4.790	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
30	200630	CADERNO BROCHURA	MEDIDA MINIMA 205 X 280 MM, CAPA PAPELAO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, 140 FOLHAS.	UND	6.959	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	200630	CADERNO BROCHURA	MEDIDA MINIMA 205 X 280 MM, CAPA PAPELAO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, 140 FOLHAS.	UND	366	COTA RESERVADA
32	413165	CADERNO CAPA DURA	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 200, LARGURA 275 E COMPRIMENTO 200. COM 12 MATERIAS.	UND	894	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
33	200628	CADERNO GRANDE 96 FLS	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELAO, APRESENTACAO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, COMPRIMENTO:280 MM, LARGURA:205 MM	UND	2.640	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
34	200646	CADERNO PEQUENO 96 FLS.	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELAO, APRESENTACAO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:150 MM	UND	8.449	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	200646	CADERNO PEQUENO 96 FLS.	CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELAO, APRESENTACAO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:150 MM	UND	444	COTA RESERVADA

36	609933	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA ARQUIVO LARGA EMPILHAVEL COM 8 PASTAS ALTURA: 28,0 CM LARGURA: 35,0 CM COMPRIMENTO: 48,0 CM COR: FUME MATERIAL: PLASTICO	UND	1.450	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	609933	CAIXA ORGANIZADORA	CAIXA ORGANIZADORA ARQUIVO LARGA EMPILHAVEL COM 8 PASTAS ALTURA: 28,0 CM LARGURA: 35,0 CM COMPRIMENTO: 48,0 CM COR: FUME MATERIAL: PLASTICO	UND	76	COTA RESERVADA
38	622149	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AMARELA	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, COR VARIADA MEDINDO (350X130X250) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	1.348	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	622149	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AMARELA	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, COR VARIADA MEDINDO (350X130X250) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	70	COTA RESERVADA
40	625314	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AZUL	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, NA COR AZUL MEDINDO (360X130X244) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	1.482	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	625314	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AZUL	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, NA COR AZUL MEDINDO (360X130X244) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	78	COTA RESERVADA
42	625315	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR BRANCA	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, NA COR BRANCA MEDINDO (360X135X250) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	635	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	602413	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR PRETA	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, NA COR PRETA MEDINDO (360X130X244) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	720	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
44	625317	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERDE	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, NA COR VERDE MEDINDO (360X130X250) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	1.101	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	625317	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERDE	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, NA COR VERDE MEDINDO (360X130X250) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	57	COTA RESERVADA
46	622149	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERMELHA	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, NA COR VARIADA MEDINDO (360X135X250) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	1.082	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	622149	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERMELHA	PARA DOCUMENTOS EM POLIONDA, NA COR VARIADA MEDINDO (360X135X250) MM CX. COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	56	COTA RESERVADA
48	482213	CAIXA EMBALAGEM	MATERIAL PAPELAO TIPO: ONDA BC, COMPRIMENTO:440 MM, LARGURA 400MM, ALTURA 300MM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIPO MALETA NORMAL 201 COM ABAS INFERIORES E SUPER. GRAMATURA: 650 G/M2	UND	668	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
49	227396	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE COM ALIMENTACAO DUPLA (SOLAR E BATERIA)	UND	359	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
50	329020	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIG.	CALCULADORA ELETRONICA NUMERO DIGITOS: 12 UNTIPO: MESAFONTE ALIMENTACAO: ELETRICIDADE/BIVOLT TENSAO: 110 / 220 V CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BOBINACOR: BEGE* COMPRIMENTO: 310 MM* LARGURA: 210 MM* ALTURA: 60 MM	UND	149	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
51	346267	CALCULADORA FINANCEIRA	CALCULADORA, TIPO FINANCEIRA TECLADO:NUMERICO, TIPO VISOR:CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES:PROGRAMADAS, TVM, TELAS INDEPENDENTES, FINANCEIRA, ACESSORIOS:MANUAL EM PORTUGUES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BATERIA LONGA DURACAO.	UND	73	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	271836	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA DE 0,65 A 0,84 MM CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O	CX	4.694	AMPLA CONCORRÊNCIA

			CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MINIMO 14 CM. FABRICACAO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
53	271836	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA DE 0,65 A 0,84 MM CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MINIMO 14 CM. FABRICACAO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	247	COTA RESERVADA
54	271837	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA DE 0,65 A 0,84 MM CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE, E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MINIMO 14 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	4.446	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	271837	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA DE 0,65 A 0,84 MM CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE, E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MINIMO 14 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	233	COTA RESERVADA
56	271838	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA DE 0,65 A 0,84 MM CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MINIMO 14 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.954	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
57	279487	CANETA HIDROGRAFICA (HIDROCOR)	CANETA HIDROGRAFICA, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, ESPESSURA ESCRITA:FINA, COR CARGA:VARIADA, CAIXA C/ 12 CORES. SELO DO INMETRO	CX	400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
58	359998	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CANETA HIDROGRAFICA, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, APLICACAO:PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:JUMBO, ESTOJO COM ZIP CONTENDO 12 CORES.	UND	11.590	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
59	279313	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	CANETA MARCA TEXTO, NAO TOXICA, NA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3.459	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
60	279316	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLASTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:ROSA, PONTA CHANFRADA COM TRACO DE 4,0MM, NA COR ROSA, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, EMBALAGEM PLASTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3.164	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
61	279312	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLASTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:VERDE, PONTA CHANFRADA COM TRACO DE 4,0MM, NA COR VERDE, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, EMBALAGEM PLASTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3.184	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
62	283697	CANETA NANQUIM	CANETA- PONTA DE POLIESTER COM PONTEIRA DE METAL - ESPESSURA DA PONTA DE ATÉ 0.8 MM. CORES VARIADAS	UND	707	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
63	279536	CANETA PARA CD/DVD	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2.352	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
64	358513	CAPA PARA CD/DVD	CAPA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO:125 MM, LARGURA:125 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:4/4 CORES, ACABAMENTO CORTE, VINCO, REFILADO, APLICACAO:PROTECAO CD/DVD, GRAMATURA:240 G/M2. PACOTE COM 100 UN	PAC	30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

65	250807	CAPA PLASTICA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E NO VERSO EM PAPEL COLOR PLUS 180GR/M2, NA COR PRETA EM FORMATO A4 (210X297) MM, LOMBADA EM PAPEL 4MM DE ESPESSURA, COM RESINA TERMOPLASTICA EM SEU INTERIOR, CAPACIDADE 40 FOLHAS, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE CADA CAPA E CONTRA CAPA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAC	1.252	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
66	401739	CARTOLINA COR AMARELA	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:AMARELA	UND	19.380	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
67	284011	CARTOLINA COR AZUL	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:550 MM, COR:AZUL	UND	19.380	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
68	240699	CARTOLINA COR BRANCA	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:BRANCA	UND	27.380	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
69	249805	CARTOLINA COR ROSA	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COR:ROSA, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM	UND	19.380	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
70	237744	CARTOLINA COR VERDE	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:VERDE	UND	19.380	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
71	235224	CARTOLINA CORES DIVERSAS	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M2, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500 MM, COR: DIVERSAS	UND	2.480	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
72	375643	CARTOLINA DUPLA FACE - COR AMARELA	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:960 MM, LARGURA:660 MM, COR:AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE	UND	14.820	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
73	385512	CARTOLINA DUPLA FACE - COR AZUL	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE	UND	14.800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
74	340545	CARTOLINA DUPLA FACE - COR BRANCA	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE	UND	14.730	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
75	302153	CARTOLINA DUPLA FACE - COR VERMELHA	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:960 MM, LARGURA:660 MM, COR:VERMELHA, TIPO:DUPLA FACE	UND	14.810	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
76	272501	CLIPS NIQUELADO TAM. 2/0	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	7.248	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
77	274803	CLIPS NIQUELADO TAM. 3/0	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:3/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO, CAIXA COM 50 UND	CX	3.579	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
78	272505	CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO, CAIXA COM 50 UND	CX	7.309	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
79	274804	CLIPS NIQUELADO TAM. 6/0	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO, CAIXA COM 25 UND	CX	4.134	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
80	272378	CLIPS NIQUELADO TAM. 8/0	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO, CAIXA COM 25 UND	CX	7.728	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
81	339517	COLA BASTAO	COLA COMPOSICAO: BASE ÁGUA E GLICERINAAPLICACAO: PAPELCARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAVAVEL E ATOXICATIPO: BASTAO 21G	UND	25.989	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	339517	COLA BASTAO	COLA COMPOSICAO: BASE ÁGUA E GLICERINAAPLICACAO: PAPELCARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAVAVEL E ATOXICATIPO: BASTAO 21G	UND	1.367	COTA RESERVADA
83	313078	COLA BRANCA 1 KG	COLA LIQUIDA, ACETATO, POLIVINILA, BRANCA, PAPEL, PASTOSA, CORTICA E MATERIAL, POROSO, FRASCO COM 1 KG. MATERIAL NAO TOXICO. SELO DO INMETRO.	FR	3.384	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

84	282967	COLA BRANCA 40G	COLA ESCOLAR, MATERIAL POLIVINIL ACETATO - PVA, PESO 40, TIPO PASTOSA, COR BRANCA, APLICACAO PAPEL	UND	4.584	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
85	309912	COLA COLORIDA	COLA LIQUIDA, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO. EMBALAGEM CONTEM 6 CORES 23GR CADA. MATERIAL NAO TOXICO. SELO DO INMETRO.	CX	13.519	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	309912	COLA COLORIDA	COLA LIQUIDA, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO. EMBALAGEM CONTEM 6 CORES 23GR CADA. MATERIAL NAO TOXICO. SELO DO INMETRO.	CX	711	COTA RESERVADA
87	264693	COLA EPOXI	APLICACAO: ACRILICO/LOUCA/VIDRO/COURO E PLASTICO COR: INCOLOR CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS COMPOSICAO: ADESIVO A BASE DE RESINA EPOXI – 100G	UND	357	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
88	335529	COLA ISOPOR 40G	COLA, COMPOSICAO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICACAO ISOPOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVAVEL, NAO TOXICA, TIPO LIQUIDO 40G	UND	370	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
89	335529	COLA PARA ISOPOR	COLA, COMPOSICAO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:INCOLOR, APLICACAO:ISOPOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:LAVAVEL, NAO TOXICA, TIPO:LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	UND	8.052	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	335529	COLA PARA ISOPOR	COLA, COMPOSICAO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:INCOLOR, APLICACAO:ISOPOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:LAVAVEL, NAO TOXICA, TIPO:LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	UND	423	COTA RESERVADA
91	281629	COLA SECAGEM RAPIDA 100G	COLA, COMPOSICAO:CIANIACRILATO, COR:INCOLOR, APLICACAO: VIDRO, BORRACHA, PLASTICO, PVC, METAL, ACRILICO, NAILON, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:GEL, TIPO:INSTANTANEA; CONTEUDO: 100 G	UND	1.041	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
92	244544	COLA VERMELHA	COLA, COMPOSICAO:POLIMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR:VERMELHA, APLICACAO:COLAGEM DE BLOCOS / GRAFICA, C/ 5 LITROS	UND	115	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
93	296150	COLCHETE Nº 7	COLCHETE, MATERIAL:LATAO, TIPO:GANCHO, TAMANHO:7, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CAIXA COM 72 UNIDADES NO MINIMO.	CX	120	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
94	284009	COLCHETE Nº15	COLCHETE, MATERIAL:LATAO, TIPO:GANCHO, TAMANHO:Nº 15, CAIXA COM 72 UNIDADES NO MINIMO.	CX	140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
95	361356	CORRETIVO FITA	CORRETIVO FITAMATERIAL: BASE DE POLIACRILATOCOMPRIMENTO: 10 MLARGURA: 4,20 MMAPLICACAO: APAGAR CANETA ESFEROGRAFICA	UND	1.084	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
96	292776	CORRETIVO LIQUIDO	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL:BASE D'AGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA, APRESENTACAO:FRASCO, APLICACAO:PAPEL COMUM, VOLUME:18 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ATOXICO E LAVAVEL	UND	4.855	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
97	473305	ENVELOPE	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360, COR NATURAL, LARGURA 260,	UND	8.560	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
98	459298	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESP OFICIAL, MED. 114 X 229 MM	ENVELOPE, MATERIAL:PAPEL OFF-SET FL, GRAMATURA:90 G/M2, TIPO:SACO COMUM, COMPRIMENTO:229 MM, COR:BRANCA, IMPRESSAO:SEM IMPRESSAO, LARGURA:114 MM, MODELO:OFICIO	UND	16.330	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
99	463064	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA (114X229,80). CAIXA COM 100 UND	CX	1.105	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
100	472837	ENVELOPE BRANCO, MED. 240 MM X 340 MM	ENVELOPE, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, GRAMATURA:75 G/M2, TIPO:OFICIO, COMPRIMENTO:340 MM, COR:BRANCA, LARGURA:240 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSAO, MODELO OFICIO	UND	38.580	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

101	459308	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 240 MM X 340 MM 90G	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 240 MM X 340 MM 90G COR NATURAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL	UND	19.230	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
102	235649	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 16 X 23	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 16 X 23 COR NATURAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL	UND	730	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
103	467023	ENVELOPE OURO	ENVELOPE OURO FORMATO 229MMX 324MM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	2.032	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	467023	ENVELOPE OURO	ENVELOPE OURO FORMATO 229MMX 324MM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	106	COTA RESERVADA
105	467344	ENVELOPE OURO 80G	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRAO TAMANHO (C X L): 200 X 280 MMCOR: OURO GRAMATURA: 80 G/M2	UND	2.550	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
106	445461	ESPIRAL EM PLASTICO 09 MMX33CM	ESPIRAL ENCADERNACAO, MATERIAL:PVC -CLORETO DE POLIVINILA, DIAMETRO:09 MM, COMPRIMENTO:330 MM,CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAC	423	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
107	625376	ESPIRAL EM PLASTICO 14MM X33CM	ESPIRAL ENCADERNACAO MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIAMETRO 14MM, COMPRIMENTO 33CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PAC	304	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
108	324040	ESPIRAL EM PLASTICO 25 MMX35CM	ESPIRAL ENCADERNACAO, MATERIAL:PVC -CLORETO DE POLIVINILA, DIAMETRO:25 MM, COMPRIMENTO:350 MM, COR:PRETACAPACIDADE PARA 160 FOLHAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAC	622	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
109	625377	ESPIRAL EM PLASTICO 29MM X33CM	ESPIRAL ENCADERNACAO MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIAMETRO 29MM, COMPRIMENTO 33CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PAC	322	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
110	238683	ESTILETE LARGO	ESTILETE, COM CABO DE PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, RETRATIL, E COM APROXIMADAMENTE 18 MM (ESTILETE GRANDE).	UND	6.057	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
111	293187	ETIQUETA A4 AUTO-ADESIVA	MATERIAL: PAPEL COR: BRANCA MEDIDA DA ETIQUETA: 210 X 297MM TAMAHO DA FOLHA: A4 1 ETIQUETA ADESIVA POR FOLHA EMBALAGEM COM 100 FLS - 100 ETIQUETAS	UND	446	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
112	321278	ETIQUETA ADESIVA	MATERIAL: PAPEL COR: BRANCA TIPO: ADESIVA MEDIDA DA ETIQUETA: 26 X 15 MM 12600 ETIQUETAS POR CAIXA	UND	361	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
113	382662	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TERMICA	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TERMICA TP 30X60 MM, NA COR BRANCA (TAMANHO 30X60, TUBETE DE 20M	ROLO	800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
114	622805	ETIQUETA ADESIVA PARA VALIDADE DE ALIMENTOS	ETIQUETA ADESIVA PARA VALIDADE DE ALIMENTOS COM 3 LINHAS, TAMANHO DO PAPEL: 40MMX40MM, QUANTIDADE: 1000, ACABAMENTO AVISA, SERVE EM FREEZER.	UND	550	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
115	294210	ETIQUETA ADESIVAS	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,40, COMPRIMENTO 66,70, APLICACAO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO RETANGULAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PAPEL A4, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CX C/30 ETIQUETAS	CX	526	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
116	284789	ETIQUETA AUTOADESIVA	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:69,85 MM, COMPRIMENTO:69,85 MM, APLICACAO:IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, CX C/25 FOLHAS	CX	501	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
117	285039	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:15,5 MM, COMPRIMENTO:26 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FORMULARIO CONTINUO, 5 CARREIRAS CAIXA C/ 45000 ETIQUETAS	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
118	284228	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:ESPATULA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIMENSOES 150 X 5 MM, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL	UND	4.474	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

119	278982	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR, APLICACAO:MULTIUSO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	13.715	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
120	279037	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TIPO DUREX	FITA ADESIVA, MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:INCOLOR, APLICACAO:MULTIUSO	UND	9.845	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
121	278974	FITA CREPE ADESIVA LARGA	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:45 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICACAO:MULTIUSO	UND	22.005	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	278974	FITA CREPE ADESIVA LARGA	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:45 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICACAO:MULTIUSO	UND	1.158	COTA RESERVADA
123	278970	FITA CREPE ADESIVA TAM. 19MMX50M	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICACAO:MULTIUSO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTOS,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	9.160	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
124	283559	FITA DUPLA FACE	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, APLICACAO:MULTIUSO, PROPRIO PARA COLAR PAPEL E ETIQUETAS LEVES.	UND	2.197	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
125	279004	FITA DUPLA FACE ACRILICA	FITA ADESIVA, MATERIAL:ESPUMA ACRILICA, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:20 M, COR:BRANCA, APLICACAO:MULTIUSO,	UND	8.282	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	279004	FITA DUPLA FACE ACRILICA	FITA ADESIVA, MATERIAL:ESPUMA ACRILICA, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:20 M, COR:BRANCA, APLICACAO:MULTIUSO,	UND	435	COTA RESERVADA
127	354650	FITA SINALIZACAO	FITA SINALIZACAO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 185, LARGURA 70, COR PRETA E AMARELA, APLICACAO SINALIZACAO DE ADVERTENCIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	UND	2.660	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
128	463459	FITILHO	FITILHO, MATERIAL:POLIESTER, FITA AMARELA 10 MM CARACTERISTICA(S): FITA AMARELA 100% POLIESTER UTILIZADA NA CONFECCAO DE PASTAS E CAIXAS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM IDENTIFICACAO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	ROLO	341	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
129	399045	FITILHO - FIO 20	FITILHO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO VIRGEM, ROLO DE APROXIMADAMENTE 1KG.	ROLO	280	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
130	233842	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:10 MM	UND	970	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
131	625378	FOLHA DE ISOPOR 100 MM	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:100 MM	UND	410	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
132	233108	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:15 MM	UND	400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
133	233843	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:20 MM	UND	4.737	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
134	233840	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:25 MM	UND	410	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
135	422780	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:30 MM	UND	410	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
136	369960	FOLHA DE ISOPOR 40 MM	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:40 MM	UND	410	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
137	233844	FOLHA DE ISOPOR 50 MM	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:50 MM	UND	530	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

138	224273	GLITTER	GLITTER, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FISICO:PARTICULAS METALIZADAS, PESO:3,50 G, TIPO EMBALAGEM:TUBO, COR:SORTIDA, QUANTIDADE CORES:6 UN, APLICACAO: DECORACAO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR	UND	6.040	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
139	234581	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE:15 A 210 FL, APLICACAO:PAPEL, TAMANHO GRAMPO:23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	UND	773	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	234581	GRAMPEADOR GRANDE	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE:15 A 210 FL, APLICACAO:PAPEL, TAMANHO GRAMPO:23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	UND	40	COTA RESERVADA
141	305824	GRAMPEADOR MEDIO	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL E PLASTICO, TIPO:MESA, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DIMENSOES APROXIMADAS 20X9X5 CM	UND	2.646	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
142	280203	GRAMPEADOR PEQUENO	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:16 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6	UND	4.669	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
143	332121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/13	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:23/13EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	590	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
144	236480	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/6	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:23/6, EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	530	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
145	321521	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/8	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:23/8, EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	330	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
146	203144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:26/6EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	5.690	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
147	203146	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 9/14	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:9/14,EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1.790	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
148	449701	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - 200 FOLHAS	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:POLIETILENO, MEDIDAS: 19,5 X 11 CM , CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BRANCO, CAPACIDADE 200 FOLHAS, C/50 UNIDADES.	PAC	822	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
149	356458	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - 600 FOLHAS	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:POLIETILENO, MEDIDAS: 19,5 X 11 CM , CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BRANCO, CAPACIDADE 200 FOLHAS, C/50 UNIDADES.	PAC	202	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
150	610211	LACRE DE SEGURANCA	MATERIAL: ACO; COMPRIMENTO: 30 CM; TIPO: CABO ACO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CORPO EM METAL E CABO DE ACO, NUMERADO SEQUENCIALMENTE, SISTEMA DE TRAVAMENTO INVIOLAVEL, APLICACAO: FECHAMENTO DE MALOTES, PORTAS, DEPOSITOS E MERCADORIAS APREENDIDAS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	C	172	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

151	458892	LACRE DE SEGURANCA PLASTICO NUMERADO	LACRE DE SEGURANCA COM NO MINIMO 20CM DE RABIXO, COM TRAVA, NUMERADO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO. (FORNECIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES)	PAC	462	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
152	256554	LAMINA ESTILETE	LAMINA ESTILETE, MATERIAL: ACO, LARGURA: 18 MM, TIPO USO: DESCARTAVEL, APLICACAO: ESTILETE RETRATIL	UND	1.285	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
153	202152	LAPIS CERA	LAPIS CERA, MATERIAL: CERA PLASTICA, CX COM 12 CORES	CX	530	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
154	338468	LAPIS DE COR GRANDE	LAPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA OU RESINA TERMOPLASTICA, DIAMETRO CARGA:2 MM, COR:DIVERSAS, FORMATO:CILINDRICO, COMPRIMENTO TOTAL:170 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	CX	49.892	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	338468	LAPIS DE COR GRANDE	LAPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA OU RESINA TERMOPLASTICA, DIAMETRO CARGA:2 MM, COR:DIVERSAS, FORMATO:CILINDRICO, COMPRIMENTO TOTAL:170 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	CX	2.625	COTA RESERVADA
156	200804	LAPIS GRAFITE - REDONDO	PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADEPONTA MAX RESISTENTE: FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTENCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA GRADUACAO N2 = BFORMTO DO LAPIS REDONDO	UND	16.425	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
157	416540	LAPIS GRAFITE Nº2 HB	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIAMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA:HB, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL CARGA:GRAFITE	UND	54.255	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
158	316333	LAPIS TIPO CARPINTEIRO	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO CARPINTEIRO, MATERIAL CARGA GRAFITE.	UND	275	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
159	252587	LAPISEIRA C/ BORRACHA	LAPISEIRA MATERIAL: PLASTICO DIAMETRO CARGA: 0,9 MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	UND	450	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
160	239864	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM	LAPISEIRA, MATERIAL:PLASTICO, DIAMETRO CARGA:0,7 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	920	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
161	602172	LIGA ELASTICA AMARELA - 100G	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, TAMANHO Nº18, APLICACAO ESCRITORIO, TIPO LIGA, PACOTE COM 100G.	PAC	455	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
162	251243	LIGA ELASTICA AMARELA - 1KG	CINTA ELASTICA, MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, COR AMARELA, APLICACAO AMARRAR NUMERARIO, PACOTE COM 1 KG.	PAC	529	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
163	232376	LIVRO DE ATA - 100FLS	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA DE PAPELAO/FOLHAS NUMERADAS	UND	4.831	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	232376	LIVRO DE ATA - 100FLS	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA DE PAPELAO/FOLHAS NUMERADAS	UND	254	COTA RESERVADA
165	244417	LIVRO DE ATA - 200FLS	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:200 FL, COMPRIMENTO:230 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA DE PAPELAO/FOLHAS NUMERADAS	UND	4.794	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	244417	LIVRO DE ATA - 200FLS	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:200 FL, COMPRIMENTO:230 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA DE PAPELAO/FOLHAS NUMERADAS	UND	252	COTA RESERVADA
167	245187	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL:PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, COMPRIMENTO:230 MM, LARGURA:170 MM, TIPO	UND	4.565	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

			CAPA:DURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA:PAPELAO, GRAMATURA FOLHAS:54 G/M2			
168	359043	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO COLORIDO 12MM X 42MM	BLOCOS DE MARCADOR DE PAGINA ADESIVO COLORIDO 12MM X 45 MM PACOTE C/ 5 BLOCOS	PAC	480	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
169	430354	MASSA DE MODELAR (12 CORES)	MASSA MODELAR, COMPOSICAO BASICA:CERA, APRESENTACAO:12 BASTOES, QUANTIDADE CORES:12 UN, COR:VARIADA, CARACTERISTICAS OPCIONAIS:SEM MOLDES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ATOXICA. SELO DO INMETRO.	CX	430	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
170	203339	MINA GRAFITE	MINA GRAFITE, MATERIAL:GRAFITA, DIAMETRO:0,70 MM, COMPRIMENTO:100 MM, DUREZA:2B CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	610	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
171	201847	MOLHA DEDOS	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE: PLASTICO, MATERIAL TAMPA: PLASTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATOXICO, TAMANHO: UNICO, VALIDADE CARGA: 2 ANOS	UND	850	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
172	602413	ORGANIZADOR TRIPLO VERTICAL	ORGANIZADOR TRIPLO VERTICAL. MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NAS DIMENSOES 32 X 16 X 24,5CM NAS CORES CRISTAL E FUME.	UND	485	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
173	408666	PAINEL EXPOSITOR	MATERIAL: ACRILICO CRISTAL ALTURA: 30 CM LARGURA: 22 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FITA DUPLA FACE ESPESSURA: 3 MM	UND	385	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
174	461835	PAPEL - A3- 75G/M2	PAPEL A3, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, LARGURA:297 MM, COMPRIMENTO:420 MM, GRAMATURA:75 G/M2, PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE	PAC	321	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
175	461832	PAPEL - OFICIO 2	PAPEL OFICIO, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:216 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCA, TIPO:2, PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAC	9.548	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	461832	PAPEL - OFICIO 2	PAPEL OFICIO, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:216 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCA, TIPO:2, PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAC	502	COTA RESERVADA
177	461836	PAPEL A3 - 90G/M2	PAPEL A3, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, LARGURA:297 MM, COMPRIMENTO:420 MM, GRAMATURA:90 G/M2, COR:BRANCA PACOTE COM 500 FOLHAS.	PAC	10.195	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	461836	PAPEL A3 - 90G/M2	PAPEL A3, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, LARGURA:297 MM, COMPRIMENTO:420 MM, GRAMATURA:90 G/M2, COR:BRANCA PACOTE COM 500 FOLHAS.	PAC	536	COTA RESERVADA
179	461850	PAPEL A4 AP60	PAPEL A4 AP60 180G 60KG COR BRANCA – DEVERA CONTER 50 FOLHAS NO PACOTE.	PAC	7.552	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	461850	PAPEL A4 AP60	PAPEL A4 AP60 180G 60KG COR BRANCA – DEVERA CONTER 50 FOLHAS NO PACOTE.	PAC	397	COTA RESERVADA
181	461877	PAPEL A4- COLORIDO	UND PAPEL A4 COLORIDO, GRAMATURA 120G/M, COLORIDO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	10.156	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	461877	PAPEL A4- COLORIDO	UND PAPEL A4 COLORIDO, GRAMATURA 120G/M, COLORIDO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	534	COTA RESERVADA
183	442109	PAPEL AQUARELA ITALIANO	PAPEL AQUARELA ITALIANO, GRAMATURA:300 G/M2, COMPRIMENTO:420 MM, LARGURA:297 MM, PACOTE COM 12 FOLHAS.	PAC	1.693	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

184	257143	PAPEL BRAILLE	PAPEL BRAILLE, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL A SECO, GRAMATURA:120 G/M2, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, USO:ESFARELAMENTO PONTO BRAILLE, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	2.000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
185	248105	PAPEL CAMURCA - COR AZUL	PAPEL CAMURCA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:60 G/M2, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR:AZUL	UND	2.300	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
186	203547	PAPEL CARBONO A4	PAPEL CARBONO, MATERIAL:PELICULA POLIESTER, APLICACAO:ESCRITA MANUAL, TIPO:DUPLA FACE, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:PRETA, CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	1.760	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	203547	PAPEL CARBONO A4	PAPEL CARBONO, MATERIAL:PELICULA POLIESTER, APLICACAO:ESCRITA MANUAL, TIPO:DUPLA FACE, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:PRETA, CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	92	COTA RESERVADA
188	417237	PAPEL CELOFANE	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:85 CM, COR:VARIADA, APLICACAO:TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA:18 G/M2	UND	12.330	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
189	486141	PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE	PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 2 METROS PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, ALEM DE FORRAR MOVEIS	UND	3.840	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
190	461765	PAPEL COUCHE	PAPEL COUCHE, COR:BRANCA, GRAMATURA:170 G/M2, TIPO:BRILHANTE, COMPRIMENTO:297 MM, APLICACAO:CONFECCAO DE FOLDERS E CONVITES, LARGURA:210 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TAMANHO A4, PACOTE C/50 FOLHAS.	PAC	2.724	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
191	417233	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA	UND	2.500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
192	304984	PAPEL EMBORRACHADO - E.V.A	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRAO:LISO, COR:VARIADA, PCT 10 UND.	PAC	25.235	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	304984	PAPEL EMBORRACHADO - E.V.A	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRAO:LISO, COR:VARIADA, PCT 10 UND.	PAC	1.328	COTA RESERVADA
194	441322	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A.	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1,2 MM, PADRAO: 14LISO, COR:VARIADA	UND	2.820	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
195	430387	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A. PRETO	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 5 MM, COR: PRETA	UND	2.200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
196	283850	PAPEL FOTOGRAFICO	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO:BRILHANTE, COR:BRANCA, LARGURA:297 MM, COMPRIMENTO:420 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA MAXIMA DE 180 G/M², GRAMATURA:MINIMA DE 130 G/M2, PACOTE COM 20 UNIDADES	UND	2.395	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
197	328310	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:50 CM	UND	2.680	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
198	467657	PAPEL LINHO	PAPEL LINHO, MATERIAL:APERGAMINHADO, TIPO:OFF-SET, GRAMATURA:180 G/M2, TAMANHO:A4, COR:BRANCO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PACOTE COM 50 FLS.	PAC	1.845	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
199	248418	PAPEL MILIMETRADO A3	PAPEL MILIMETRADO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL:MONOLOG FL, GRAMATURA:63 G/M2, DIMENSOES:210 X 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS, OPACO.	PAC	1.832	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
200	343343	PAPEL MILIMETRADO A4	PAPEL MILIMETRADO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL:DI-LOG FL, GRAMATURA:63 G/M2, DIMENSOES:210 X 297 MM, FORMATO:A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	3.062	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
201	461721	PAPEL PLOTER	PAPEL PLOTER, COR:BRANCA, LARGURA:914 MM, COMPRIMENTO:50 M, GRAMATURA:75 G/M2	UND	1.625	AMPLA CONCORRÊNCIA

202	461721	PAPEL PLOTER	PAPEL PLOTER, COR:BRANCA, LARGURA:914 MM, COMPRIMENTO:50 M, GRAMATURA:75 G/M2	UND	85	COTA RESERVADA
203	229250	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL ACRILICA COM ADESIVO, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:76 MM, LARGURA:102MM, COR ROSA	UND	2.260	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
204	387866	PAPEL SEDA	PAPEL SEDA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA, GRAMATURA:18 G/M2	UND	1.920	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
205	454522	PAPEL TERMICO	PAPEL TERMICO, TIPO 1 VIA, LARGURA 80 MM, COMPRIMENTO 40 M. - CAIXA COM 30 UNIDADES);	CX	520	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
206	246432	PAPEL VEGETAL	PAPEL VEGETAL, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, TIPO:TRANSPARENTE, GRAMATURA:60 G/M2, FORMATO:A4, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, APLICACAO:DESENHO TECNICO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	207	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
207	275639	PAPEL VERGE A4	PAPEL VERGE, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, FORMATO:A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	3.050	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
208	297544	PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL LAMINADO PVC, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 250, ALTURA 340, PRENDEDOR INTERNO PRESILHA PLASTICA COM 2 FUROS	UND	3.590	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
209	243724	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELAO PRENSADO, TIPO:AZ, LARGURA:240 MM, LOMBADA:ESTREITA, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVIVEL COM 2 FUROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO PLASTICO, BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO:340 MM, TAMANHO:OFICIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.884	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
210	243725	PASTA AZ - LOMBO LARGO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELAO PRENSADO, TIPO:AZ, LARGURA:240 MM, LOMBADA:LARGA, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVIVEL COM 2 FUROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO PLASTICO, BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO:340 MM, TAMANHO:OFICIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.034	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
211	281981	PASTA CATALOGO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELAO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATALOGO, LARGURA:255 MM, ALTURA:330 MM, COR:PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM PLASTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO:OFICIO, CAPACIDADE:100 FL	UND	1.037	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
212	287316	PASTA CLASSIFICADOR	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PVC, LARGURA:250 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:40 MM, COR:INCOLOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE COM ELASTICO E ABS, TAMANHO:OFICIO, APLICACAO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	UND	1.222	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
213	325622	PASTA DE PLASTICO COM GRAMPO TRILHO	PASTA DE PLASTICO COM GRAMPO TRILHO PLASTICO. TAMANHO: OFICIO. COR: CRISTAL.	UND	8.020	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
214	363860	PASTA L A4	PASTA L FLEXIVEL; FORMATO A4; POLIPROPILENO COLORIDO; 307 MM COMPR X 220 MM LARGURA PACOTE COM 10 UNIDADES.	PAC	886	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
215	312698	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, LOMBADA:20 MM, COR:INCOLOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM ELASTICO	UND	25.005	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
216	403234	PASTA PLASTICA CRISTAL COM ELASTICO 40MM	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE (CRISTAL) COM ABA ELASTICA: FORMATO 248MM X 350MM X 40MM.PASTA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE.	UND	19.601	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	403234	PASTA PLASTICA CRISTAL COM ELASTICO 40MM	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE (CRISTAL) COM ABA ELASTICA: FORMATO 248MM X 350MM X 40MM.PASTA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE.	UND	1.031	COTA RESERVADA

218	287221	PASTA SUSPENSA	PASTA SUSPENSA SUPER DESLIZANTE VETRO LATERAL 365X255MM MARMORIZADO	UND	2.140	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
219	394569	PASTA SUSPENSA	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTAO MARMORIZADO, TIPO:SUSPENSA, LARGURA:240 MM, ALTURA:360 MM, COR:PARDA, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLASTICO NAS EXTREMIDADE, GRAMATURA:230 G/M2, APLICACAO:ARQUIVO DE DOCUMENTO,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2.447	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	394569	PASTA SUSPENSA	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTAO MARMORIZADO, TIPO:SUSPENSA, LARGURA:240 MM, ALTURA:360 MM, COR:PARDA, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLASTICO NAS EXTREMIDADE, GRAMATURA:230 G/M2, APLICACAO:ARQUIVO DE DOCUMENTO,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	128	COTA RESERVADA
221	230891	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL E PLASTICO, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURACAO:50 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL	UND	592	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
222	202393	PERFURADOR PAPEL MEDIO	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL E PLASTICO, TIPO:MEDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURACAO:20 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL	UND	892	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
223	231786	PILHA PEQUENA	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:ALCALINA, MODELO:AA EMBALAGEM 04 UND	PAC	7.875	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
224	246689	PILHA MEDIA	PILHA, TAMANHO:MEDIA, TIPO:COMUM, MODELO:C, TENSAO:1,5 VFABRICACAO NACIONAL, PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PAC	1.027	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
225	231785	PILHA PALITO	PILHA PALITO, ALCALINA, TIPO AAA, 1.5 VOLTS FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM 02 UND.	PAC	8.158	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
226	400075	PINCEL Nº 03	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO PONTA:CHATO, MATERIAL CERDA:PELO ANIMAL, TAMANHO:03	UND	1.320	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
227	299292	PINCEL ATOMICO	PINCEL ATOMICO, MATERIAL:PLASTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL, COR TINTA:VARIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ESPESSURA ESCRITA 2,5 E 5,5 MM, TINTA PERMANENTE	UND	1.400	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
228	202036	PINCEL ATOMICO AZUL	PINCEL ATOMICO, MATERIAL:PLASTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL, COR TINTA:AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ESPESSURA ESCRITA 2,5 E 5,5 MM, TINTA PERMANENTE	UND	544	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
229	202037	PINCEL ATOMICO PRETO	PINCEL ATOMICO, MATERIAL:PLASTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL, COR TINTA:PRETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ESPESSURA ESCRITA 2,5 E 5,5 MM, TINTA PERMANENTE	UND	554	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
230	292366	PINCEL Nº0	PINCEL DESENHO, TIPO CABO: LONGO, TIPO PONTA:REDONDO, MATERIAL CERDA:PONEY, TAMANHO:0	UND	980	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
231	204749	PINCEL Nº02	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:PLASTICO, TIPO PONTA:CHATO, MATERIAL CERDA:PELO ANIMAL, TAMANHO:02	UND	1.250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
232	445057	PINCEL Nº02	PINCEL DESENHO, TIPO PONTA:REDONDO, MATERIAL CERDA:PELO SINTETICO, TAMANHO:2	UND	1.110	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
233	204750	PINCEL Nº04	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:PLASTICO, TIPO PONTA:CHATO, MATERIAL CERDA:PELO ANIMAL, TAMANHO:04	UND	1.160	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
234	224132	PINCEL Nº04	PINCEL DESENHO, TIPO CABO: LONGO, TIPO PONTA:REDONDO, MATERIAL CERDA:PONEY, TAMANHO:4	UND	1.080	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

235	224118	PINCEL Nº06	PINCEL DESENHO, TIPO CABO: LONGO, TIPO PONTA:REDONDO, MATERIAL CERDA:PONEY, TAMANHO:6	UND	1.095	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
236	204752	PINCEL Nº08	PINCEL DESENHO, TIPO CABO: LONGO, TIPO PONTA:REDONDO, MATERIAL CERDA:PONEY, TAMANHO:8	UND	1.160	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
237	224124	PINCEL Nº08	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:PLASTICO, TIPO PONTA:CHATO, MATERIAL CERDA:PELO ANIMAL, TAMANHO:08	UND	15.840	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
238	325028	PINCEL Nº12	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO:PLASTICO, TIPO PONTA:CHATO, MATERIAL CERDA:PELO ANIMAL, TAMANHO:12	UND	15.915	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
239	352965	PINCEL Nº12	PINCEL DESENHO, TIPO CABO: LONGO, TIPO PONTA:REDONDO, MATERIAL CERDA:PONEY, TAMANHO:12	UND	1.105	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
240	397986	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: AZUL	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR:AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2 MM, SELO DO INMETRO. CAIXA C/ 12.	CX	5.230	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	397986	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: AZUL	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR:AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2 MM, SELO DO INMETRO. CAIXA C/ 12.	CX	275	COTA RESERVADA
242	397987	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: PRETO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR:PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2 MM, SELO DO INMETRO. CAIXA C/ 12.	CX	5.233	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	397987	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: PRETO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR:PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2 MM, SELO DO INMETRO. CAIXA C/ 12.	CX	275	COTA RESERVADA
244	337761	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERDE	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL, COR:VERDE, SELO DO INMETRO. CAIXA C/ 12.	CX	490	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
245	397988	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERMELHO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR:VERMELHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2 MM, SELO DO INMETRO. CAIXA C/ 12.	CX	2.374	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	397988	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERMELHO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, MATERIAL:PLASTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR:VERMELHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA ESCRITA 2 MM, SELO DO INMETRO. CAIXA C/ 12.	CX	124	COTA RESERVADA
247	261197	PISTOLA COLA QUENTE	PISTOLA APLICADORA, TENSAO ALIMENTACAO: 220 V, POTENCIA: 40 W, VAZAO: 0,45 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO: 200ºC, APLICACAO: PAPELAO / CORTICA / MADEIRA E TECIDO	UND	2.537	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
248	455650	PLACA IDENTIFICACAO	ESPECIFICACOES QUADRO DE AVISO A3 COMPRIMENTO (MM):300 LARGURA (MM): 3 ALTURA (MM): 420 PESO (KG): 0,127 COR: TRANSPARENTE ESPESSURA: 0,40 TEXTURA: LISO	UND	1.800	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
249	627102	PLASTICO BOLHA 20CM X 100M 20 MICRAS	PLASTICO BOLHA 20CM X 100M 20 MICRAS ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
250	285236	POLASEAL Nº7	PLASTICO REPROGRAFIA, MATERIAL: PLASTICO POLASEAL, COMPRIMENTO: 80 M, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 7 MM, APLICACAO: PLASTIFICACAO, TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	100	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
251	260716	PORTA CLIPS	PORTA-CLIPE, MATERIAL:ACRILICO, ALTURA:80 MM, DIAMETRO:55 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TAMPA CORES DIVERSAS / COM IMA	UND	625	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
252	255371	PORTA FITA ADESIVA	PORTA-FITA ADESIVA, MATERIAL:PLASTICO, COR:GRAFITE, COMPRIMENTO:65 MM, LARGURA:25 MM, FORMATO:RETANGULAR,	UND	385	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

			CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE, PARA FITA TAM 12MMX30MM.			
253	202543	PORTA-LAPIS/CLIPE/LEMBRETE	PORTA-LAPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL:POLIESTIRENO, COR:FUME, TIPO:CONJUGADO	UND	1.570	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
254	341796	PRANCHETA PORTATIL	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL:ACRILICO, COMPRIMENTO:350 MM, LARGURA:250 MM, COR:FUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR DE PLASTICO	UND	3.654	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
255	232902	PROTETOR DE CRACHA	PROTETOR CRACHA, MATERIAL: COM PVC CRISTAL NA PARTE DA FRENTE E PVC RIGIDO NA, COMPRIMENTO: 10 CM, ALTURA: 7,3 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALCA E GARRA DO TIPO JACARE	UND	4.255	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
256	467619	QUADRO DE AVISO A4	QUADRO DE AVISO A4 POLIPROPILENO. COR CRISTAL, TAMANHO A4, DIMENSOES 21L X 0,5W CENTIMETROS.	UND	540	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
257	222507	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FORMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: MADEIRA ENCERADA, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: MARCADOR, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO APLICAVEL. O QUADRO MAGNETICO BRANCO DEVERA SER PRODUZIDO POR EMPRESA REGISTRADA NO CADASTRO TECNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – CTF/APP. PARA DEMONSTRACAO DO ATENDIMENTO AOS CRITERIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, DEVERA SER APRESENTADO O COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TECNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VALIDO COM CHAVE DE AUTENTICACAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981, E DA INSTRUCAO NORMATIVA Nº 6, DE 15 DE MARCO DE 2013, ALTERADA PELA INSTRUCAO NORMATIVA Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2018, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 6.938/1981 E ALTERACOES DADAS PELA LEI Nº 10.165/2000, E LEGISLACAO CORRELATA (A APRESENTACAO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE SERA DISPENSADA, CASO O PREGOEIRO LOGRE EXITO EM OBTE-LO MEDIANTE CONSULTA ONLINE AO SITIO OFICIAL DO IBAMA, IMPRIMINDO-O E ANEXANDO-O AO PROCESSO). CASO O FABRICANTE SEJA DISPENSADO DE TAL REGISTRO, POR FORCA DE DISPOSITIVO LEGAL, DEVERA SER APRESENTADO O DOCUMENTO COMPROBATORIO OU DECLARACAO CORRESPONDENTE, SOB AS PENAS DA LEI.	UND	416	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
258	243189	REGUA TRANSPARENTE 30CM	REGUA COMUM, MATERIAL:PLASTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUACAO:CENTIMETRO E POLEGADA, COR:TRANSPARENTE	UND	2.916	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
259	236472	REGUA TRANSPARENTE 50CM	REGUA COMUM, MATERIAL:PLASTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:50 CM, GRADUACAO:MILIMETRADA, TIPO MATERIAL:RIGIDO, COR:TRANSPARENTE	UND	761	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
260	292453	SACO DOCUMENTO	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 335, LARGURA 240, NUMERO FUROS 4 FUROS	UND	51.250	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
261	230587	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15 X 30CM	SACO, TIPO USO: GERAL, COR:INCOLOR, ALTURA:30 CM, LARGURA:15 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	2.030	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
262	424122	TELA 30X40	TELA DE PINTURA, MATERIAL:TECIDO ALGODAO, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:40 CM, USO:ARTISTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MOLDURA EM MADEIRA	UND	4.233	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	424122	TELA 30X40	TELA DE PINTURA, MATERIAL:TECIDO ALGODAO, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:40 CM, USO:ARTISTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MOLDURA EM MADEIRA	UND	222	COTA RESERVADA

264	424119	TELA 50X70	TELA DE PINTURA, MATERIAL:TECIDO ALGODAO, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:70 CM, USO:ARTISTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MOLDURA EM MADEIRA	UND	4.043	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	424119	TELA 50X70	TELA DE PINTURA, MATERIAL:TECIDO ALGODAO, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:70 CM, USO:ARTISTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MOLDURA EM MADEIRA	UND	212	COTA RESERVADA
266	283560	TESOURA COMUM GRANDE	TESOURA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:PLASTICO, COMPRIMENTO:21 CM	UND	5.015	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	283560	TESOURA COMUM GRANDE	TESOURA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:PLASTICO, COMPRIMENTO:21 CM	UND	263	COTA RESERVADA
268	625580	TESOURA DE ARTESANATO - DENTADA	TESOURA DENTADA LAMINA DENTADA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:PLASTICO, 22CM	UND	337	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
269	625545	TESOURA DE ARTESANATO - ONDULADA	TESOURA DENTADA LAMINA ONDULADA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:PLASTICO, 25CM	UND	593	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
270	317713	TESOURA MODELO ESCOLAR	TESOURA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:PROPILENO, COMPRIMENTO:5 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	UND	5.420	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
271	430137	TINTA ARTISTICA PARA TECIDO	TINTA ARTISTICA, COMPOSICAO: LATEX PVA/ AGUA/ RESINA E PIGMENTO,CORES SERAO DEFINADAS PELA CONTRATANTE, APLICACAO:ARTESANATOS, ROUPAS TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTACAO: LIQUIDO VISCOSO 250ML	UND	1.105	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
272	229779	TINTA GUACHE, COR AMARELA	TINTA GUACHE, COMPOSICAO:RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:AMARELA, APLICACAO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, POTE C/ 250ML	POTE	6.386	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
273	229774	TINTA GUACHE, COR AZUL	TINTA GUACHE, COMPOSICAO:RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:AZUL, APLICACAO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, POTE - C/ 250ML	POTE	6.386	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
274	229777	TINTA GUACHE, COR BRANCA	TINTA GUACHE, COMPOSICAO:RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:BRANCA, APLICACAO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, POTE - C/ 250ML	POTE	6.406	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
275	229776	TINTA GUACHE, COR MARROM	TINTA GUACHE, COMPOSICAO:RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:MARROM, APLICACAO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, POTE - C/ 250ML	POTE	6.350	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
276	229778	TINTA GUACHE, COR PRETA	TINTA GUACHE, COMPOSICAO:RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:PRETA, APLICACAO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, POTE - C/ 250ML	POTE	6.396	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
277	229775	TINTA GUACHE, COR VERDE	TINTA GUACHE, COMPOSICAO:RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:VERDE, APLICACAO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, POTE - C/ 250ML	POTE	6.386	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
278	229781	TINTA GUACHE, COR VERMELHA	TINTA GUACHE, COMPOSICAO:RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:VERMELHA, APLICACAO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO E CARTOLINA, POTE - C/ 250ML	POTE	6.386	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
279	284286	TINTA P/ CARIMBO AZUL	TINTA PARA CARIMBO, COR:AZUL, COMPONENTES:AGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, APLICACAO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML	FR	744	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

280	283589	TINTA P/ CARIMBO PRETA	TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:AGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, APLICACAO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML	FR	747	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
281	392220	TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL	REFIL TINTA, MATERIAL:TINTA, COR:AZUL, CAPACIDADE:5,50 ML, APLICACAO:PINCEL QUADRO BRANCO	UND	2.225	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
282	392221	TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO - PRETA	REFIL TINTA, MATERIAL:TINTA, COR:PRETA, CAPACIDADE:5,50 ML, APLICACAO:PINCEL QUADRO BRANCO	UND	2.325	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
283	392222	TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHA	REFIL TINTA, MATERIAL:TINTA, COR:VERMELHO, CAPACIDADE:5,50 ML, APLICACAO:PINCEL QUADRO BRANCO	UND	2.325	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
284	295674	TINTA PINTURA FACIAL	TINTA PINTURA FACIAL, COR: VARIADA, APLICACAO: ARTISTICO, EMBALAGEM DE 15ML	UND	1.050	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
285	300805	TNT	TNT, GRAMATURA:100 G/M2, COR:BRANCA, LARGURA:1,40 M, ROLO COM 50M	ROLO	1.130	AMPLA CONCORRÊNCIA
286	300805	TNT	TNT, GRAMATURA:100 G/M2, COR:BRANCA, LARGURA:1,40 M, ROLO COM 50M	ROLO	59	COTA RESERVADA

1.3. De acordo com o despacho inaugural exarado pelo núcleo de analistas no **processo administrativo n° 15.767/2026**, após criteriosa análise das especificações constantes, verifica-se **inexistência de direcionamento ou restrição à ampla concorrência**, estando as exigências técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

1.4. Esclarece-se ainda que as especificações dos produtos foram devidamente extraídas das licitações anteriores, com base nas informações disponíveis no Portal de Compras do Governo, acessadas por meio do endereço eletrônico: *https://catalogo.co.gov.br/cnbs-web/busca*.

1.5. Dessa forma, fica registrado que a seleção das especificações observou os parâmetros e normativos vigentes aplicáveis às licitações anteriores.

1.6. Os quantitativos foram inseridos pelos órgãos/entidades participantes do processo, demonstradas no Anexo I, deste documento.

1.7. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Do prazo de vigência do contrato

1.8. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do extrato contratual, nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratarem de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1. São participantes do presente processo licitatório: Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA, Secretaria de Administração – SEAD, Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN, Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC, Secretaria Municipal de Saúde –SMS, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Secretaria de Finanças – SEFIN, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ, Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO, Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC, Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER, Procuradoria Geral do Município – PROGEM, Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas – SEPPM, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB, Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Controladoria Geral do Município – CGM, Instituto Cândida Vargas – ICV.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Processo administrativo nº 15.767/2026** (Junção dos memorandos: 81.540/2026 – SEGGOV; 81.549/2026 – EMLUR; 81.617/2026 – SEMAM; 81.621/2026 – SECUPA; 81.762/2026 – SEAD; 81.804/2026 – SEPLAN; 82.199/2026 – SEMOB; 82.428/2026 – PROCON; 82.455/2026 – SECITEC; 82.706/2026 – SMS; 83.245/2026 – SEINFRA; 83.321/2026 – SEFIN; 83.461/2026 – COMPDEC; 84.152/2026 – SEREM; 84.185/2026 – SESUZ; 84.988/2026 – INOVACENTRO; 85.170/2026 – SEDHUC; 85.190/2026 – SEMHAB; 85.335/2026 – SEDEC; 85.445/2026 – SETUR; 85.556/2026 – SEJER; 85.611/2026 – PROGEM; 85.694/2026 – FUNJOPE; 85.841/2026 – SEPPM; 85.845/2026 – SEDES; 85.863/2026 – SEMUSB; 86.079/2026 – SEDEST; 86.475/2026 – SEDURB; 86.657/2026 – CGM; 86.867/2026 – ICV).

3.2. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, a presente demanda decorre da necessidade de suprimento contínuo e regular de materiais de expediente indispensáveis à execução das rotinas administrativas e operacionais das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de João Pessoa.

3.3. Os materiais pretendidos configuram bens de consumo de uso contínuo e essencial, destinados ao atendimento das demandas permanentes de escrita, impressão, arquivamento, organização, identificação, comunicação e apoio às atividades administrativas, contribuindo para a eficiência dos serviços e para o adequado funcionamento das unidades municipais.

3.4. A necessidade identificada está associada ao suporte das atividades administrativas e operacionais, tendo em vista que a indisponibilidade desses insumos pode comprometer a elaboração de documentos, o registro de informações, a organização de processos, o atendimento ao público e a continuidade dos serviços institucionais.

3.5. Sob a perspectiva do planejamento, verifica-se a pertinência de solução que possibilite o suprimento regular desses materiais, considerando o caráter recorrente da demanda, a essencialidade dos itens e a necessidade de garantir eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços correlatos.

3.6. Ressalte-se que o presente Estudo Técnico Preliminar limita-se a identificar e analisar a necessidade administrativa e indicar, em caráter opinativo e preliminar, solução potencialmente apta ao seu atendimento, não constituindo, por si só, decisão ou imposição de contratação, a qual permanece condicionada às etapas posteriores do processo e à deliberação da Administração.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como com o inciso II do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 10.541/2022, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve apresentar demonstração clara da compatibilidade entre a contratação pretendida e o Plano Anual de Contratações (PAC-2026) do órgão ou entidade demandante. Tal exigência visa assegurar que as contratações públicas estejam plenamente integradas ao ciclo de planejamento institucional, promovendo a racionalidade do gasto público e a previsibilidade das ações administrativas.

4.2. A eventual aquisição de materiais de expediente insere-se no conjunto de demandas contínuas e recorrentes da Administração, voltadas ao suporte das atividades administrativas, ao atendimento das unidades municipais e à continuidade dos serviços públicos, mostrando-se compatível com o planejamento institucional e orçamentário do órgão.

4.3. A previsão da demanda no (PCA-2026) contribui para a racionalização das contratações, para a adequada alocação dos recursos públicos e para o fortalecimento da gestão planejada das aquisições, em conformidade com as boas práticas de governança e eficiência administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na futura e eventual aquisição de 249 (duzentos e quarenta e nove) itens de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, abrangendo unidades administrativas, setores operacionais e equipes responsáveis pela execução das atividades institucionais.

5.2. A contratação tem como finalidade garantir o suporte contínuo às atividades de escrita, impressão, arquivamento, organização documental, identificação, comunicação e demais rotinas administrativas, contribuindo diretamente para o regular funcionamento das unidades municipais e para a adequada prestação dos serviços públicos.

5.3. A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Administração, permitindo maior controle do consumo, reposição periódica dos estoques e melhor gerenciamento contratual, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e interrupções no abastecimento dos setores atendidos.

5.4. Entre os itens abrangidos pela contratação, incluem-se papéis, canetas, lápis, borrachas, marcadores, pastas, envelopes, etiquetas, grampeadores, perfuradores, clipes, colas, fitas adesivas, materiais para arquivamento, organização e identificação, bem como outros insumos de expediente constantes da relação dos 249 (duzentos e quarenta e nove) itens.

5.5. Trata-se de bens de natureza comum, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, circunstância que possibilita ampla competitividade entre fornecedores, maior eficiência na execução contratual e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e conforme as necessidades apresentadas pelos órgãos participantes, mediante solicitações formais da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade compatíveis com os praticados no mercado, de modo a assegurar sua adequada utilização no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

6.2. Os produtos deverão observar conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, especialmente quanto às condições de fabricação, composição, acondicionamento, identificação, transporte e armazenamento, garantindo integridade, segurança, qualidade e adequação ao uso administrativo.

6.3. O fornecimento deverá ocorrer em condições aptas a assegurar regularidade e continuidade do abastecimento, podendo ser adotado fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, de modo a evitar desabastecimento e assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais.

6.4. Quando aplicável à natureza do item, os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, assegurando tempo hábil para consumo, sem risco de perdas, deterioração ou descarte prematuro.

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme as necessidades das unidades administrativas demandantes, em horários compatíveis com o regular funcionamento dos respectivos setores, observando-se condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação capazes de assegurar a integridade, qualidade e perfeita adequação dos produtos até seu efetivo recebimento pela Administração.

6.7. Sempre que tecnicamente cabível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, incluindo práticas relacionadas ao uso racional de insumos, redução de impactos ambientais e destinação adequada de resíduos associados ao fornecimento.

Da exigência de amostra

6.8. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando que os materiais de expediente objeto da aquisição são classificados como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem prejuízo da verificação da conformidade dos materiais por ocasião do recebimento.

Da Subcontratação

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

Garantia da contratação

6.10. Não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos que justifiquem a medida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos prazos, dos locais e das condições de entrega.

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, nos locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV	Diretoria Administrativa e Financeira – DAF – Almoxarifado – SEGGOV: Av. Valdemar Naziazeno, nº 155 – Galpão "E" Bairro: Geisel- CEP: 58075-163.
Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR	Sede da EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, situada à Avenida Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58030-090, CNPJ: 08.806.838/0001-89, telefone: (83) 3214-7660, e-mail: emlur@joaopessoa.pb.gov.br.
Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM	Os mesmos poderão ser entregues na sede da Secretaria de Meio Ambiente.
Secretaria de Cuidado E Proteção Animal – SECUPA	Sede da Secretaria Municipal de Cuidado e Proteção Animal
Secretaria de Administração – SEAD	Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP 58.053-900 – João Pessoa/PB.
Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN	Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria – João Pessoa-PB, na DAF/SEPLAN
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB	BR 230 – Km 25, s/n – Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58.071-680, mediante prévio agendamento através do telefone: (83) 3218-9303 ou e-mail: diad.semob@gmail.com
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP	Avenida Pedro I, 382 Centro, João Pessoa/PB.

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC	Rua Gerson Carneiro da Cunha, 955, Água Fria, João Pessoa – Pb. As entregas deverão ser realizadas durante o horário de expediente do local, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Setor de Almoxarifado Central da Saúde do Município, localizado na Rua: Av. Julia Freire, S/N João Pessoa – PB. CEP 58.000-040. Impreterivelmente, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de Segunda a Sexta-Feira
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	Avenida Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados; - João Pessoa-PB, CEP 58.030.020, no almoxarifado.
Secretaria de Finanças – SEFIN	Na sede da secretaria ou em outro local informado
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC	Marechal Espiridião Rosas, 671, Expedicionários, João Pessoa – PB.
Secretaria da Receita Municipal – SEREM	Em dias de expediente normal, no período das 08:00h às 14:00h, no prédio institucional, Anexo I - Paulo Conde, 1º andar CAM/JP, à Av. Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa/PB.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ	Sede da Secretaria, localizada na Avenida Dom Pedro I, nº 473 – Centro.
Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO	Na sede Administrativa da INOVACENTRO, localizada na Praça Dom Adauto, nº 13, Centro, João Pessoa-PB, em remessas Parceladas, em horário compatível ao de expediente da Repartição Pública Municipal.
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC	Almoxarifado da SEDHUC, localizado a Avenida Cruz Das Armas. 1779 – Cruz das Armas.
Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB	Rua Eng. Leonardo Arco Verde, 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB ou em outro local, conforme dia e hora que serão estabelecidas de acordo com a necessidade desta Secretaria, através de contato telefônico ou via e-mail.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC	Almoxarifado da SEDEC-JP, situado na Av. Waldemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, S/N, CEP: 58.075-000, em horário comercial. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99988-9695 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes, chefe do setor.
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	Rua Diogo Velho, 150.
Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação – SEJER	As entregas deverão ser realizadas nos endereços das unidades administrativas e operacionais da SEJER, podendo ocorrer de forma descentralizada, conforme indicação da Administração no momento da solicitação.
Procuradoria Geral do Município – PROGEM	Avenida Epitácio Pessoa, 2930, Tambauzinho, João Pessoa-PB, Edifício Atlantis Offices Design, salas 601 a 605.
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE	Sede da FUNJOPE ou em outro local a ser informado
Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM	Rua Afonso Campos,111- Centro.

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES	Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Bloco F, Bairro: Geisel – João Pessoa-PB, conforme as suas necessidades, em dia e em horário de expediente normal.
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB	Avenida Almirante Barroso, nº 668, Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.013-120, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.
Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST	Av. Diogo Velho, 150, Centro - João Pessoa/PB.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB	Sede da SEDURB em horário informado ou em unidade externa dentro do Município de João Pessoa, de acordo com a demanda dos setores mediante autorização emitida pela Secretaria.
Controladoria Geral do Município – CGM	Rua Diógenes Chianca, 1.777, bairro de Água Fria, CEP: 58.053-900, 3º Andar – João Pessoa/PB, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Instituto Cândida Vargas – ICV	Avenida Coremas, 865, Jaguaribe – CEP 58.013.430. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO. Telefone 3213 – 7751. HORÁRIO: 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. A garantia dos produtos fornecidos será aquela exigida em lei, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição dos itens em desconformidade).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5.1. Fiscalização

8.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

8.5.1.2. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

8.5.2. Fiscalização Técnica

8.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.5.2.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

8.5.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.5.2.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Darcildo Galvão de Andrade, Matricula: 101.366-3.

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Gilberto Moreira do Santos, Matricula 52.445-0.

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Antônio Neves da Silva, Matricula: 60.842-4.

Secretaria de Cuidado E Proteção Animal – SECUPA: Antônio Neves da Silva, Matricula: 60.842-4.

Secretaria de Administração – SEAD: Davi Rodrigues da Silva, Matricula: 94.631-1.

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Roberto Gomes Palmeira, Matricula: 101.280-7.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB: Iraci Lucena, Matricula: 1194-1.

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP: Mayra Vitória Torres dos Santos, Matricula: 100.208-4.

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Andrea Pereira Magalhães, Matricula:101.406-6.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Elias de Andrade Souza, Matricula: 10.262-42.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA: Maria Maurizete Rodrigues Fonseca, Matricula: 27.344-9.

Secretaria de Finanças – SEFIN: Cleidyane de Araújo Medeiros, Matricula: 106.928-6.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Elane Christine Barbosa Belmont, Matricula: 79.411-2.

Secretaria da Receita Municipal – SEREM: Evamberto Elpídio Barbosa, Matricula: 95.593-1.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Emanuel Vinícius Velozo Matos, Matricula: 1114460.

Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO: Lucas Queiroga Carneiro, Matricula: 1117990.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Maria Eduarda, Matricula: 01.246-2.

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: José Carneiro Filho, Matricula: 100.982-8.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matricula: 95.038- 6.

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Francisco Assis de Andrade, Matricula: 95.093-9.

Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação – SEJER: Allaneson Douglas Freitas de Souza, Matricula: 112717-1.

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Aliana de Queiroz Henriques Coutinho, Matricula: 103.696-5.

Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE: Jefferson da Silva Claudino, Matricula: 01.370-6.

Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM: Terdicelia Soares Silva, Matricula: 721.905.

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Vania Lacerda da Nobrega, Matricula: 18.330-0.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB: Iedineia Vieira da Silva, Matricula: 78.752-3.

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Emanoel Weber Polari de Figueiredo, Matricula: 103.656-6.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Cristiano Roberto Moreira Leite, Matricula: 101.762-6.

Controladoria Geral do Município – CGM: Fabiana Dionísio da Silva, Matricula: 91.213- 1-7.

Instituto Cândida Vargas – ICV: Severino dos Ramos Monteiro Alves, Matricula: 81.185-8.

8.5.2.3. O fiscal técnico pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

8.5.3. Fiscalização Administrativa

8.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Ana Karla de L. F. S. da Silva, Matricula: 101.386-8.

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Andréa Patrício Lima dos Santos, Matricula: 52.236-8.

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Vaneça Gomes Dornelas Belmont Neri, Matricula: 103.035-5.

Secretaria de Cuidado E Proteção Animal – SECUPA: Vaneça Gomes Dornelas Belmont Neri, Matricula: 103.035-5.

Secretaria de Administração – SEAD: Silvânia Maria de Andrade, Matricula: 101.411-2.

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Bruno Costa de Souto, Matricula: 75.474-9.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB: Soraya Souza, Matricula: 1799-0.

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP: Luana Lima Silva Lourenço, Matricula: 101.825-8.

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Danielle de Souza Silva, Matricula: 101.143-1.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Joaquim Vicente Queiroga da Silva, Matricula: 68.055-9.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA: Elayne de Sá Queiroga, Matricula: 96.509-0.

Secretaria de Finanças – SEFIN: Rogéria P. de Lima, Matricula: 109.892-8.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Fernando Antonio de Rodrigues Neves, Matricula: 101.529-1.

Secretaria da Receita Municipal – SEREM: Petryn de Lima Medeiros, Matricula: 83.077-1.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Ana Karolina de Andrade Sá, Matricula: 1004354.

Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO: Hugo André Figueiredo Gondim, Matricula: 1110791.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Yasmim Millena, Matricula: 01.219-5.

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Rafaela Silva e Silva Leão, Matricula: 93.322-8.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Ana Virginia De Medeiros Ferreira, Matricula: 100.957-7.

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Ehremberg Pereira de Melo Filho, Matricula: 103.736-8.

Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação – SEJER: Thais Alice Ribeiro Souza, Matricula: 113.406-1.

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Maria Isabel Franco Medeiros, Matricula: 76.339-0.

Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE: Jonathan Dias de Lacerda Nascimento, Matricula: 01.392-7.

Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas – SEPPM: Elaine Kelly Nascimento dos Santos, Matricula: 1011920.

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Jucicleide Fernandes Faustino, Matricula: 113.286-7.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB: Sandro Alex da Costa Silva, Matricula: 78.670-5.

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Nurab Pereira Aires Martins, Matricula:109.851-1.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Thamirys de Lourdes Franca Lemos Mangueira, Matricula: 111.726-4.

Controladoria Geral do Município – CGM: Marcos Antônio Carneiro Pedrosa, Matricula: 86.523-1.

Instituto Cândida Vargas – ICV: Marina Pessoa Camelo Wanderlei, Matricula: 95.006-8.

8.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

8.5.4. Gestor do Contrato

8.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

8.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Hugo Henrique Luna Maciel, Matricula: 75.131-6.

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Emanuel Carneiro Lopes, Matricula: 52.255-4.

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: João Carlos Alves Moreira Junior, Matricula: 89.724-8.

Secretaria de Cuidado E Proteção Animal – SECUPA: João Carlos Alves Moreira Junior, Matricula: 89.724-8.

Secretaria de Administração – SEAD: Nelson Porciúncula Pereira Júnior, Matricula: 40.095-5.

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Márcia Cavalcante de Souza, Matricula: 25.807-5.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB: Jefferson Gama, Matricula: 1861-9.

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP: Carlos Gomes Laurentino Júnior, Matricula: 101.841-0.

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Alysson Cícero da Silva, Matricula: 87.800-6.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Francisco Lourenço de S. Filho, Matricula: 16.922-6.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA: Alan Reus Negreiros de Siqueira, Matricula: 97.277-1.

Secretaria de Finanças – SEFIN: Lucianna Maria M. Palhano, Matricula: 102.570-4.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matricula: 95.125-1.

Secretaria da Receita Municipal – SEREM: Roberto de Souza Rique, Matricula: 62.197-8.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Matricula: 110997.

Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO: Ingrid Inocencio Gabinio, Matricula: 1002785.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Marcos Junio, Matricula: 11.0995-4.

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Isabela de Oliveira Lima Queiroga, Matricula: 93.308-2.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Kathlen Nobrega Arcoverde, Matricula: 85.465-4.

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Renan Felipe Maia Trigueiro, Matricula: 95.114-5.

Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação – SEJER: Edson Alvino Duarte Segundo, Matricula: 112.690-0.

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Jader Kelson da Sila, Matricula: 61.503-0.

Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE: Mizael de Oliveira Peixoto, Matricula: 01.646-2.

Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas – SEPPM: Jessika Ellen de Mattos Silva, Matricula:106.768-2.

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Conceição de Lourdes Neves Santiago, Matricula: 52.291-1.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB: André Luiz Brasilino Neves, Matricula: 95.024-6.

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Carlos Fernando Farias de Lima, Matricula: 112.230-1.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Michelle Dantas Cirqueira, Matricula: 110.200-4.

Controladoria Geral do Município – CGM: Kenneth Aleff da Silva, Matricula: 86.298-3.

Instituto Cândida Vargas – ICV: Edson Cruz da Silva Filho, Matricula: 95.923-5.

8.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos de validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O recebimento dar-se-á, em regra, em duas etapas, compreendendo recebimento provisório, para conferência inicial dos bens entregues, e recebimento definitivo, após a verificação do pleno atendimento das exigências da contratação, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem vícios, defeitos, avarias, validade incompatível, inadequação de acondicionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

9.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir substituição ou correção de itens que venham a apresentar irregularidades posteriormente constatadas.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.1. o prazo de validade;

10.1.2. a data da emissão;

10.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.1.5. o valor a pagar; e

10.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

12.2. **Forma de fornecimento**

12.2.1. O fornecimento dos materiais poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa, não havendo obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

12.2.2. As solicitações serão formalizadas pela Administração, devendo a contratada realizar as entregas nos prazos estabelecidos, a contar do recebimento da demanda.

12.3. **Exigências de habilitação**

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica são os previstos no subitem 8.1.1 do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são os previstos no subitem 8.1.2 do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira são os previstos no subitem 8.1.3 do Edital.

Qualificação Técnica

12.3.1.4. A documentação exigida para fins de Qualificação Técnica é a prevista no subitem 8.1.4 do Edital.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza contínua e recorrente da demanda por materiais de expediente, destinada ao atendimento das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

15.2. A vedação justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, da ampla disponibilidade do mercado e da inexistência de necessidade de conjugação de esforços técnicos ou operacionais.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Os contratos ou instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), bem como sua execução e os casos neles omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Poderá existir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3. Após a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 16.3.4.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. No que compreende aos contratos oriundos deste instrumento, à Administração é conferida as prerrogativas de:

17.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

17.1.3. fiscalizar sua execução;

17.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. unilateralmente pela Administração:

18.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

18.1.2. por acordo entre as partes:

18.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

18.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

18.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

18.7. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

18.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

19. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da unidade demandante e da fiscalização designada, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no futuro instrumento contratual e no Termo de Referência.

20.2. Receber os materiais fornecidos, promovendo a verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas para a contratação.

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo da contratada a devida substituição, quando cabível.

20.4. Comunicar formalmente à contratadas eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua correção.

20.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais pertinentes.

20.6. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e procedimentos operacionais aplicáveis.

20.7. Exercer a gestão e fiscalização contratual, promovendo o acompanhamento da execução do fornecimento e registrando, quando necessário, ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

20.8. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

20.9. Zelar para que a execução contratual observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, orientadores da atuação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro instrumento contratual e no Termo de Referência, assumindo, sob sua exclusiva responsabilidade, os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

21.2. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais de entrega definidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais elementos exigíveis.

21.3. Garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se pela integridade, regularidade e adequação dos itens entregues às finalidades a que se destinam.

21.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

21.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente à contratante, quando houver fato superveniente que possa comprometer seu cumprimento, devidamente justificado.

21.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento.

21.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21.8. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

21.9. Indicar preposto ou representante para interlocução com a fiscalização contratual, sempre que exigido, visando ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

21.10. Observar, no que couber, normas técnicas, ambientais, consumeristas e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

21.11. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, observando os princípios da boa-fé, eficiência e qualidade na execução do objeto.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

22.1.1. O caráter sigiloso será adotado tendo em vista que quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes apresentarão sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibiliza para maximizar seus lucros quando o preço real do objeto seja inferior, garantindo para a administração propostas mais vantajosas.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 7.884/2013.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.1.1. **Advertência;**

24.1.2. **Multa**;

24.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

24.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

24.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

24.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 24.1, conforme abaixo:

24.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

24.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

24.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

24.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

24.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

24.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

24.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

24.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

24.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

24.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

24.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

24.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

24.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

24.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

24.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

24.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

24.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

24.3.3.9.1. ausência do seu envio;

24.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

24.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

24.3.3.9.4. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

24.3.3.9.5. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

24.3.3.9.6. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

24.3.3.9.7. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

24.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

24.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

24.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

24.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

24.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

24.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

24.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

24.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

24.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

24.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

24.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

24.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

24.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

24.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

24.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

24.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

24.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

24.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

24.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

24.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

24.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

24.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

24.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

24.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

24.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

24.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da Lei Municipal nº15.273/2024.

24.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei municipal, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

24.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida Lei Municipal, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;

II – antecipação da compensação pelos danos causados;

III – redução de contenciosos;

IV – atingimento do interesse público;

V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;

VI - observância ao princípio da eficiência.

24.17. O acordo referido no subitem 24.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

24.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

25. JUSTIFICATIVA PARA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

25.1. Considerando a natureza dos materiais objeto da futura contratação, caracterizados como bens de consumo de uso contínuo, padronizados e amplamente comercializados no mercado, entende-se viável e vantajosa a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

25.2. A autorização para adesão à futura Ata decorre da busca pela ampliação da eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios e promoção da economicidade, permitindo que outros órgãos possam se beneficiar das condições vantajosas obtidas no certame, evitando a realização de múltiplas licitações para objetos semelhantes.

25.3. A medida contribui, ainda, para a otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e maior padronização das aquisições administrativas, sem prejuízo ao atendimento das demandas originárias da Prefeitura Municipal de João Pessoa, uma vez que eventual adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador, à disponibilidade quantitativa registrada e à demonstração da vantajosidade da contratação.

25.4. Ressalta-se que a possibilidade de adesão não implica obrigação de fornecimento acima da capacidade contratada, devendo ser observados os limites legais, o equilíbrio contratual e a capacidade operacional da futura contratada, garantindo-se a manutenção da regular execução do objeto inicialmente planejado pela Administração.

26. DA RESERVA DE CARGOS

26.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27. IMPACTOS AMBIENTAIS

27.1. A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, fornecimento, transporte, armazenamento, consumo e descarte dos materiais de expediente.

27.2. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável, razão pela qual a futura contratação deverá priorizar, sempre que possível, produtos reciclados ou recicláveis, materiais com madeira certificada, itens recarregáveis, embalagens com menor potencial poluidor e produtos com maior durabilidade.

27.3. A contratada deverá observar, ainda, as disposições da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e à implementação, quando aplicável, de sistema de logística reversa, nos termos do art. 33 da referida legislação.

27.4. A logística reversa deverá ser adotada quando aplicável aos materiais fornecidos, especialmente em relação a cartuchos, toners, pilhas, baterias ou outros itens que possuam previsão legal de recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado após o uso.

27.5. Ressalta-se, contudo, que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação tendem a ser reduzidos e controláveis, considerando a natureza comum dos materiais e a possibilidade de adoção de boas práticas de consumo, armazenamento e descarte no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

28. CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

28.1. Avaliou-se a adoção de critério de remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, concluindo-se pela sua não aplicabilidade à presente contratação.

28.2. A não adoção do critério decorre da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cuja execução pode ser adequadamente acompanhada por meio dos mecanismos ordinários de fiscalização e controle contratual.

28.3. Assim, entende-se desnecessária a implementação de indicadores de desempenho com repercussão sobre a remuneração do contratado, mostrando-se suficiente a verificação do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

29. DA OBSERVÂNCIA DE POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL MEDIANTE RESERVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL.

29.1. Em observância ao art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.430/2023, avaliou-se a aplicabilidade da exigência relativa à reserva de percentual mínimo de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

29.2. Após análise da natureza do objeto, verifica-se que a presente contratação se refere à aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de materiais de expediente para atendimento das demandas de 30 (trinta) Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução contratual.

29.3. Considerando que a política afirmativa prevista na legislação possui maior aderência às contratações em que haja prestação de serviços com emprego de mão de obra vinculada à execução do contrato, conclui-se pela não aplicabilidade da referida exigência à presente contratação, por ausência de compatibilidade material com o objeto estudado.

30. MATRIZ DE RISCO

30.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a Matriz de Risco como instrumento destinado à definição objetiva das responsabilidades entre a Administração Pública e a contratada, especialmente em contratações de maior complexidade técnica, operacional ou financeira, conforme dispõe o art. 22 da referida legislação.

30.2. No presente caso, considerando tratar-se de contratação para fornecimento de materiais de consumo comuns, padronizados e de natureza rotineira, não se verifica complexidade capaz de justificar a elaboração de Matriz de Risco específica.

30.3. Os riscos relacionados à futura contratação mostram-se previsíveis e administráveis mediante as cláusulas contratuais ordinárias de fiscalização, acompanhamento da execução, recebimento do objeto e aplicação de sanções administrativas, inexistindo riscos extraordinários que demandem alocação formal entre as partes.

31. COMUNICAÇÃO

31.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

32. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÂO

31.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

João Pessoa, 11 de novembro de 2026.

Juliana Eugenea de Lima Santos
Matrícula: 101.358-2
Responsável pela elaboração do Edital

Tamiris Correia de Franca
Matrícula: 101.792-8
Responsável pela revisão do Edital

DE ACORDO.

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Núcleo de Elaboração e Revisão de Termo de Referência e Edital – SEAD, para devido prosseguimento do feito.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

ANEXO II

QUANTIDADE POR SECRETARIA

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL	UND	0	0	10	5	15	0	30	0	0	0	0	100	0	0	150	10	0	15	15	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	700
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 PRETA	UND	0	0	10	0	15	0	30	0	0	0	0	100	0	0	150	10	0	15	15	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	700
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	2	12.000	0	10	100	10	5	15	20	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
APONTADOR DE LAPIS - TAM. MEDIO.	UND	0	0	100	0	20	0	0	0	0	0	0	8.594	200	50	200	210	5	50	30	20	30	10	20	10	0	0	0	0	0	4.000
ARAME COLORIDO	ROLO	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
BANDEJA PARA DOCUMENTOS	UND	0	20	20	20	10	3	20	0	0	0	20	550	200	10	200	84	20	40	50	20	30	0	50	10	0	0	0	20	4	240
BARBANTE - TIPO SISAL	ROLO	0	0	30	0	10	0	0	0	0	0	10	1.000	100	5	200	0	0	0	10	5	50	0	10	3	0	0	0	0	0	60
BARBANTE 85% ALGODAO CRU, Nº 6.	ROLO	0	0	40	0	5	0	0	0	0	0	10	2.493	0	5	150	6	0	0	10	5	50	3	10	3	0	0	0	0	0	60
BASTAO DE COLA QUENTE 1KG	PAC	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	1	1.100	100	2	250	3	2	0	0	5	4	2	2	0	0	0	0	0	0	60

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
BATERIA NAO RECARREGAVEL - 9 V	UND	0	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	100	30	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200
BINDER CLIPS 19 MM	CX	0	0	10	0	10	0	10	0	0	0	10	4.517	0	20	300	20	0	15	12	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BINDER CLIPS 32 MM	CX	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	10	3.437	0	10	300	13	0	15	12	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BINDER CLIPS 51 MM	CX	0	0	10	0	20	0	0	0	2	0	10	3.437	100	10	300	9	0	15	10	10	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0
BLOCO RECADO	PAC	10	0	100	0	0	10	10	20	50	0	30	5.000	0	20	200	340	0	50	100	20	100	10	10	300	6	0	0	0	3	0
BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G/M2	BOM	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	100	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOBINA MAQUINA CALCULAR	CX	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOBINA PAPEL SENHA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOLA DE ISOPOR - 10CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	100	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOLA DE ISOPOR - 15CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	100	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOLA DE ISOPOR - 20CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	100	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
BOLA DE ISOPOR - 20MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	100	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOLA DE ISOPOR - 25CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	100	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOLA DE ISOPOR - 50MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	100	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOLA DE ISOPOR - 60MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	100	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BORRACHA APAGADORA ESCRITA	UND	0	0	100	36	60	0	0	0	25	0	10	1.000	0	50	200	50	0	60	60	50	100	0	30	100	0	0	0	0	0	3.600
BORRACHA APAGADORA ESCRITA - TIPO PONTEIRA	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	370	0	20	60	50	0	10	0	0	0	0	0	0	0	4.200
BORRACHA BRANCA	UND	0	0	200	0	0	0	0	0	40	0	50	220	300	0	150	160	0	40	60	30	200	10	0	100	30	0	0	0	0	3.200
CADERNO BROCHURA	UND	0	0	30	0	0	0	2	0	0	0	0	7.013	0	0	200	0	0	30	20	20	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
CADERNO CAPA DURA	UND	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	550	0	0	200	0	40	30	20	20	0	10	0	0	0	0	0	0	4	0
CADERNO GRANDE 96 FLS	UND	0	0	20	50	0	0	0	0	0	0	10	1.650	0	0	200	0	0	30	30	20	20	10	0	0	0	0	0	0	0	600

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
CADERNO PEQUENO 96 FLS.	UND	0	0	20	50	20	0	0	0	0	0	10	7.053	300	0	200	500	40	0	30	20	50	0	0	0	0	0	0	0	0	600
CAIXA ORGANIZADORA	UND	0	0	10	0	60	5	20	0	0	0	10	800	0	10	500	35	0	20	0	20	20	0	12	0	2	0	0	0	2	0
CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AMARELA	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	2	250	200	50	400	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	500
CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AZUL	CX	0	0	10	0	120	0	0	0	2	0	2	250	200	50	400	2	20	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	500
CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR BRANCA	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	2	250	0	50	300	2	0	0	0	0	2	0	0	0	15	0	2	0	0	0
CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR PRETA	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	2	250	100	50	300	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERDE	CX	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	2	250	100	50	200	2	20	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	10	0	500
CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR VERMELHA	CX	0	0	10	0	20	0	0	0	0	0	2	250	100	50	200	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	500
CAIXA EMBALAGEM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	528	0	0	100	0	0	0	0	20	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	24	0	30	0	0	0	0	0	0	0	5	0	50	0	100	8	0	10	10	10	30	10	0	10	0	0	0	0	2	60
CALCULADORA ELETRONICA 12 DIG.	UND	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	5	0	0	0	100	0	0	10	2	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALCULADORA FINANCEIRA	UND	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	2	50	0	0	0	2	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	CX	10	2	10	5	70	3	5	15	12	3	10	3.094	300	50	200	25	0	30	45	100	20	5	100	100	5	10	2	10	0	700
CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA	CX	5	2	10	5	8	2	0	0	3	3	10	3.094	100	10	200	15	0	30	45	200	20	4	100	100	0	10	1	0	2	700
CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	CX	5	0	10	2	8	2	1	0	1	0	5	1.032	100	5	200	5	0	30	25	0	5	2	5	100	1	10	0	0	0	400
CANETA HIDROGRAFICA (HIDROCOR)	CX	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	200	0	0	0	0	0	100	10	0	50	0	0	0	0	0	0
CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	11.000	0	0	150	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	400
CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	CX	5	5	20	4	50	1	10	10	40	3	20	2.200	100	50	150	70	5	60	60	25	20	5	30	100	5	1	2	5	3	400

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA	CX	5	0	20	4	10	0	15	0	10	0	20	2.200	100	0	150	20	5	60	5	10	20	5	0	100	0	1	2	0	2	400
CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE	CX	5	0	20	4	0	1	15	0	10	3	20	2.200	100	0	150	42	5	60	6	10	20	5	5	100	0	1	2	0	0	400
CANETA NANQUIM	UND	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	2	100	0	0	0	60	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
CANETA PARA CD/DVD	CX	0	0	10	0	20	0	0	0	0	2	0	2.000	0	5	30	50	0	10	15	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	200
CAPA PARA CD/DVD	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPA PLASTICA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO	PAC	0	0	10	0	500	0	0	0	2	0	2	0	10	0	100	0	2	0	0	0	2	20	3	0	1	0	0	0	0	600
CARTOLINA COR AMARELA	UND	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	17.600	0	0	400	0	0	30	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	1.000
CARTOLINA COR AZUL	UND	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	17.600	0	0	400	0	0	30	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	1.000
CARTOLINA COR BRANCA	UND	0	0	200	0	7.000	0	0	0	0	0	0	17.600	0	0	400	0	0	30	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	2.000
CARTOLINA COR ROSA	UND	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	17.600	0	0	400	0	0	30	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	1.000
CARTOLINA COR VERDE	UND	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	17.600	0	0	400	0	0	30	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	1.000

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	0	0	200	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	600	0	500	0	0	30	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0
CARTOLINA DUPLA FACE - COR AMARELA	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	13.750	0	0	400	0	0	40	0	0	50	0	30	50	0	0	0	0	0	400
CARTOLINA DUPLA FACE - COR AZUL	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	13.750	0	0	400	0	0	40	0	0	50	0	10	50	0	0	0	0	0	400
CARTOLINA DUPLA FACE - COR BRANCA	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	13.750	300	0	400	0	0	40	0	0	50	20	20	50	0	0	0	0	0	0
CARTOLINA DUPLA FACE - COR VERMELHA	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	13.750	0	0	400	0	0	40	0	0	50	0	20	50	0	0	0	0	0	400
CLIPS NIQUELADO TAM. 2/0	CX	0	0	20	10	350	0	1	5	25	0	20	3.437	50	20	200	40	0	60	80	0	0	20	100	200	0	10	0	0	0	2.600
CLIPS NIQUELADO TAM. 3/0	CX	0	0	0	10	0	10	1	0	25	0	20	137	100	10	200	40	0	60	30	0	0	20	100	200	0	0	0	10	6	2.600
CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0	CX	0	0	0	10	250	0	0	0	25	20	20	3.094	100	20	200	40	0	60	30	0	0	20	0	200	0	10	10	0	0	3.200
CLIPS NIQUELADO TAM. 6/0	CX	0	0	0	0	200	10	0	0	0	20	10	310	200	10	200	40	0	30	30	0	0	0	50	200	0	0	10	10	4	2.800
CLIPS NIQUELADO TAM. 8/0	CX	0	0	0	0	120	10	0	0	25	0	10	3.593	200	10	200	40	0	30	30	0	0	0	50	200	0	0	10	0	0	3.200

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
COLA BASTAO	UND	0	15	150	0	0	10	15	0	0	0	20	26.400	0	24	300	112	20	60	60	0	20	20	20	100	0	0	0	10	0	0
COLA BRANCA 1 KG	FR	0	0	30	0	30	0	0	0	10	0	0	3.000	50	5	200	15	0	10	1	0	10	0	1	0	0	0	20	2	0	0
COLA BRANCA 40G	UND	50	0	100	0	300	0	0	0	50	0	20	0	300	24	150	200	20	60	50	0	30	20	0	0	0	10	0	0	0	3.200
COLA COLORIDA	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	13.750	100	0	200	0	0	0	0	0	100	10	0	0	0	0	0	0	0	60
COLA EPOXI	UND	0	0	20	0	50	0	0	0	0	0	10	82	30	10	100	0	0	10	15	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLA ISOPOR 40G	UND	0	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	200	0	0	10	0	10	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0
COLA PARA ISOPOR	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.000	40	0	200	0	0	0	0	10	10	0	15	0	0	0	0	0	0	1.200
COLA SECAGEM RAPIDA 100G	UND	10	20	200	0	100	0	40	0	100	10	10	55	40	24	150	12	0	10	0	10	20	10	20	0	0	0	0	0	0	200
COLA VERMELHA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	100	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLCHETE Nº 7	CX	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLCHETE Nº15	CX	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
CORRETIVO FITA	UND	0	0	200	0	0	12	0	0	50	0	0	220	0	0	200	22	0	50	80	50	0	0	0	150	0	0	50	0	0	0
CORRETIVO LIQUIDO	UND	0	0	150	0	500	0	40	0	25	0	50	1.000	200	0	300	120	10	50	30	50	40	10	0	50	10	0	0	20	0	2.200
ENVELOPE	UND	0	0	200	0	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	500	500	0	0	200	30	30	0	100	0	1.000	0	0	0	0	0	0
ENVELOPE BRANCO PARA CORRESP OFICIAL, MED. 114 X 229 MM	UND	0	0	5.000	0	6.000	100	0	500	0	1.000	0	0	400	500	2.000	0	0	0	0	30	500	0	100	0	0	0	0	0	200	0
ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA	CX	0	0	50	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	500	500	0	0	0	0	30	0	0	0	0	3	0	10	0	1	0
ENVELOPE BRANCO, MED. 240 MM X 340 MM	UND	0	100	300	0	8.000	0	0	0	250	0	0	2.000	400	10.000	1.000	1.250	0	200	150	30	2.000	500	1.000	0	200	0	1.000	0	200	10.000
ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 240 MM X 340 MM 90G	UND	0	0	300	50	3.000	0	0	0	0	0	0	2.000	0	500	2.000	0	0	200	150	30	500	200	0	0	0	0	0	300	0	10.000
ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 16 X 23	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300	100	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENVELOPE OURO	CX	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	5	100	0	2	2.000	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
ENVELOPE OURO 80G	UND	0	0	200	0	0	0	0	0	250	0	100	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPIRAL EM PLASTICO 09 MMX33CM	PAC	0	0	2	0	100	0	0	0	0	0	0	0	20	0	300	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPIRAL EM PLASTICO 14MM X33CM	PAC	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPIRAL EM PLASTICO 25 MMX35CM	PAC	0	0	2	0	300	0	0	0	0	0	0	0	20	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPIRAL EM PLASTICO 29MM X33CM	PAC	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTILETE LARGO	UND	24	30	30	0	60	0	20	0	100	0	0	3.000	200	100	200	200	10	60	30	25	60	10	200	50	10	0	15	20	3	1.600
ETIQUETA A4 AUTO-ADESIVA	UND	5	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	20	0	0	1	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
ETIQUETA ADESIVA	UND	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	10	200	10	0	30	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TERMICA	ROLO	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
ETIQUETA ADESIVA PARA VALIDADE DE ALIMENTOS	UND	0	0	10	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETIQUETA ADESIVAS	CX	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	500	0	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
ETIQUETA AUTOADESIVA	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXTRATOR DE GRAMPO	UND	0	0	0	0	100	10	40	0	20	10	0	1.100	100	50	200	200	0	50	30	20	20	10	30	50	0	10	0	20	4	2.400
FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO	UND	20	30	20	0	100	0	0	5	80	0	0	2.000	0	100	300	320	50	60	20	0	200	20	300	50	20	0	20	0	0	10.000
FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TIPO DUREX	UND	20	20	30	0	0	10	0	0	60	0	50	6.000	200	100	400	120	50	50	80	0	50	20	35	100	20	10	0	20	0	2.400
FITA CREPE ADESIVA LARGA	UND	10	40	50	0	200	0	0	0	70	20	50	11.000	400	50	300	50	10	60	80	0	100	10	300	300	20	0	15	20	8	10.000
FITA CREPE ADESIVA TAM. 19MMX50M	UND	0	0	100	0	2.000	0	0	0	60	0	50	0	200	50	300	50	0	30	60	0	50	10	0	200	0	0	0	0	0	6.000

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
FITA DUPLA FACE	UND	0	0	50	20	150	10	20	0	0	20	50	500	150	20	300	12	0	60	20	25	40	20	50	50	10	0	0	10	10	600
FITA DUPLA FACE ACRILICA	UND	0	0	50	10	40	0	0	0	0	0	50	8.200	0	10	200	12	0	40	15	25	40	5	20	0	0	0	0	0	0	0
FITA SINALIZACAO	UND	0	200	100	0	5	0	40	0	30	0	0	1.050	0	20	200	300	0	30	0	25	100	10	500	50	0	0	0	0	0	0
FITILHO	ROLO	0	0	20	0	6	0	0	0	0	0	0	100	0	0	200	10	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
FITILHO - FIO 20	ROLO	0	0	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0
FOLHA DE ISOPOR 10 MM	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	330	300	0	200	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	100
FOLHA DE ISOPOR 100 MM	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FOLHA DE ISOPOR 20 MM	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	4.297	100	0	200	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	100
FOLHA DE ISOPOR 25 MM	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FOLHA DE ISOPOR 30 MM	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
FOLHA DE ISOPOR 40 MM	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FOLHA DE ISOPOR 50 MM	UND	0	100	10	0	0	0	0	0	0	20	0	200	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GLITTER	UND	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5.500	200	0	150	0	0	0	0	0	100	10	0	0	0	0	0	0	0	60
GRAMPEADOR GRANDE	UND	0	0	10	0	60	2	0	0	0	0	0	0	100	10	200	15	0	8	2	30	10	5	100	15	0	3	0	0	3	240
GRAMPEADOR MEDIO	UND	0	10	60	0	300	4	20	15	40	12	20	550	100	10	200	65	0	40	40	30	30	5	0	10	5	10	50	20	0	1.000
GRAMPEADOR PEQUENO	UND	20	0	30	0	100	0	0	0	20	0	30	1.719	100	20	200	120	30	40	40	30	30	5	50	10	10	10	50	0	5	2.000
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/13	CX	0	0	10	0	60	0	0	0	0	0	0	0	20	0	150	10	0	10	10	50	0	10	0	50	0	10	0	0	0	200
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/6	CX	0	0	10	0	170	0	0	0	0	0	0	20	20	0	150	10	0	0	10	50	0	10	0	50	0	10	0	0	0	20
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/8	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	0	150	0	0	0	10	50	0	10	0	50	0	10	0	0	0	0
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6	CX	0	10	0	30	650	0	0	15	50	20	20	250	200	0	150	100	0	50	60	50	50	20	50	50	10	10	30	10	5	3.800

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 9/14	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.510	0	0	150	0	0	0	10	50	0	10	0	50	0	10	0	0	0	0
GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - 200 FOLHAS	PAC	0	0	10	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	10	100	12	0	10	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	600
GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - 600 FOLHAS	PAC	0	0	10	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	10	100	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LACRE DE SEGURANCA	C	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	25	0	0	5	10	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
LACRE DE SEGURANCA PLASTICO NUMERADO	PAC	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	200	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
LAMINA ESTILETE	UND	0	0	200	0	60	0	0	0	40	0	0	540	0	0	200	200	0	20	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0
LAPIS CERA	CX	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	200	10	0	0	0	0	0	0	0	0
LAPIS DE COR GRANDE	CX	0	0	30	2	0	0	0	0	0	0	0	50.000	200	0	300	0	0	0	0	0	25	10	1.300	50	0	0	0	0	0	600
LAPIS GRAFITE - REDONDO	UND	0	0	1.000	0	0	0	0	15	0	0	100	0	0	0	500	0	0	100	60	0	100	0	50	100	0	0	0	0	0	14.400

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
LAPIS GRAFITE Nº2 HB	UND	0	20	2.000	0	100	100	5	0	80	0	50	50.000	200	50	500	500	0	300	60	0	100	20	0	100	20	0	0	50	0	0
LAPIS TIPO CARPINTEIRO	UND	0	0	50	0	5	0	0	0	0	0	0	0	20	10	100	20	0	0	50	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAPISEIRA C/ BORRACHA	UND	0	0	40	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	40	70	20	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM	UND	0	0	40	5	35	0	0	0	30	0	50	100	40	30	200	0	0	10	70	20	50	20	200	0	20	0	0	0	0	0
LIGA ELASTICA AMARELA - 100G	PAC	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	200	20	0	40	0	30	0	5	50	0	0	0	0	0	0	0
LIGA ELASTICA AMARELA - 1KG	PAC	0	0	50	0	5	0	0	0	0	0	5	100	20	2	200	10	0	5	0	30	2	0	0	0	0	0	0	0	0	100
LIVRO DE ATA - 100FLS	UND	0	0	30	0	700	0	0	0	10	0	0	400	0	5	200	0	0	120	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	3.600
LIVRO DE ATA - 200FLS	UND	0	0	30	0	1.000	6	0	0	10	0	0	0	50	0	200	10	0	120	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	3.600
LIVRO DE PROTOCOLO	UND	0	0	15	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	10	200	60	0	20	0	30	10	0	15	0	0	0	0	5	0	3.200
MARCADOR DE PAGINA ADESIVO COLORIDO 12MM X 42MM	PAC	0	10	30	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	10	300	20	0	20	0	50	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
MASSA DE MODELAR (12 CORES)	CX	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	300
MINA GRAFITE	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	30	0	0	100	0	20	100	0	0	0	150	30	20	0	100	0	10	0	0	0	0	0
MOLHA DEDOS	UND	0	0	10	0	80	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	10	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	300
ORGANIZADOR TRIPLO VERTICAL	UND	0	8	10	0	80	0	2	0	0	10	0	0	0	10	150	40	0	40	80	15	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0
PAINEL EXPOSITOR	UND	0	0	5	0	150	0	0	0	0	0	10	0	0	10	200	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL - A3- 75G/M2	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	300	1	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL - OFICIO 2	PAC	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL A3 - 90G/M2	PAC	0	20	0	0	50	0	0	0	0	0	0	550	0	0	10.000	0	0	0	0	0	2	3	100	0	6	0	0	0	0	0
PAPEL A4 AP60	PAC	0	0	0	0	400	100	0	0	0	0	0	0	0	150	5.000	0	0	60	2.000	50	5	0	0	0	0	10	0	30	144	0
PAPEL A4- COLORIDO	PAC	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	5.500	0	0	5.000	0	0	20	0	0	0	0	0	100	10	0	0	0	0	0
PAPEL AQUARELA ITALIANO	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	693	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
PAPEL BRAILLE	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL CAMURCA - COR AZUL	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200
PAPEL CARBONO A4	CX	0	0	20	0	300	0	0	0	0	0	0	0	1	0	300	30	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1.200
PAPEL CELOFANE	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	50	0	1.000	0	0	0	0	0	200	30	0	0	0	0	0	0	0	1.000
PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE	UND	0	0	30	0	100	0	0	0	0	0	0	2.000	50	20	1.000	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
PAPEL COUCHE	PAC	0	0	10	0	30	0	0	0	0	0	2	2.220	20	0	200	35	0	0	0	0	2	5	0	200	0	0	0	0	0	0
PAPEL CREPOM	UND	0	0	100	0	20	0	0	0	0	0	20	550	300	0	100	0	0	0	0	0	200	10	0	0	0	0	0	0	0	1.200
PAPEL EMBORRACHADO - E.V.A	PAC	0	0	100	0	20	0	0	0	0	0	0	24.333	0	0	2.000	0	0	10	0	0	50	0	50	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL EMBORRACHADO E.V.A.	UND	0	0	100	0	20	0	0	0	0	0	0	0	300	30	2.000	0	0	10	0	0	100	10	50	0	0	0	0	0	0	200
PAPEL EMBORRACHADO E.V.A. PRETO	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	50	0	50	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
PAPEL FOTOGRAFICO	UND	0	0	5	0	0	0	0	0	0	50	0	1.000	0	0	1.000	30	0	0	100	0	0	10	200	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL LAMINADO	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	550	0	0	1.000	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000
PAPEL LINHO	PAC	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	800	5	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL MILIMETRADO A3	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.032	0	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL MILIMETRADO A4	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.062	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL PLOTER	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	10	0	0	900	0	0	0	250	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	30
PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	50	0	0	400	0	50	900	340	0	0	200	20	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL SEDA	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	220	0	0	900	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	600
PAPEL TERMICO	CX	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
PAPEL VEGETAL	PAC	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PAPEL VERGE A4	PAC	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	1.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	30

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
PASTA ARQUIVO	UND	0	0	40	0	20	0	0	0	0	0	0	1.000	0	70	2.000	400	0	40	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UND	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	200	20	500	24	0	20	50	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000
PASTA AZ - LOMBO LARGO	UND	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	50	220	200	20	200	24	0	20	60	0	20	0	100	0	0	0	0	30	50	0
PASTA CATALOGO	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	10	0	0	550	0	10	200	12	0	0	0	0	20	5	0	0	0	0	0	0	0	200
PASTA CLASSIFICADOR	UND	0	0	30	0	50	0	0	0	0	0	0	687	0	20	200	100	0	30	0	5	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0
PASTA DE PLASTICO COM GRAMPO TRILHO	UND	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200	400	0	50	0	20	0	50	0	0	0	0	0	0	0	7.000
PASTA L A4	PAC	0	0	20	0	0	10	0	0	0	0	20	0	300	50	200	50	2	120	0	20	20	50	4	0	0	0	20	0	0	0
PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UND	0	0	100	0	300	0	0	0	0	25	50	16.000	300	100	2.000	500	0	80	300	50	100	100	0	0	0	0	0	0	0	5.000
PASTA PLASTICA CRISTAL COM ELASTICO 40MM	UND	0	50	100	0	100	0	10	0	0	25	30	17.187	300	100	2.000	250	0	80	100	50	100	100	50	0	0	0	0	0	0	0
PASTA SUSPENSA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	100	800	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
PASTA SUSPENSA	CX	0	0	20	0	20	0	0	0	0	0	0	2.000	0	100	400	0	0	30	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	10	30	200	40	0	10	15	0	10	5	0	10	0	2	0	0	0	240
PERFURADOR PAPEL MEDIO	UND	0	0	0	0	30	0	0	0	0	10	0	0	100	30	200	100	0	40	30	0	10	10	0	10	0	2	0	20	0	300
PILHA PEQUENA	PAC	2	40	30	0	800	10	10	0	10	20	50	400	0	100	150	48	5	40	10	50	30	10	10	20	10	10	10	0	0	6.000
PILHA MEDIA	PAC	2	40	0	0	100	10	15	0	0	20	50	180	0	0	100	0	0	40	30	10	100	0	0	20	0	10	0	0	0	300
PILHA PALITO	PAC	2	40	80	0	700	0	10	10	50	20	50	431	0	100	200	100	5	40	80	50	100	0	10	20	20	10	0	20	10	6.000
PINCEL Nº 03	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	20	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
PINCEL ATOMICO	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	880	20	30	400	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL ATOMICO AZUL	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	24	20	0	0	0	30	400	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL ATOMICO PRETO	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	24	20	0	0	0	30	400	0	0	0	0	0	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL Nº0	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
PINCEL Nº02	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	50	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
PINCEL Nº02	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	0	0	200	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL Nº04	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	50	0	200	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL Nº04	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL Nº06	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	0	0	200	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL Nº08	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	880	50	0	200	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL Nº08	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.625	0	0	200	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL Nº12	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	15.625	50	0	200	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL Nº12	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	880	0	0	200	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: AZUL	CX	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5.000	10	30	200	10	0	10	5	0	5	0	10	20	0	0	0	0	0	200

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: PRETO	CX	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	5.000	10	30	200	10	0	10	5	0	5	2	10	20	0	0	0	0	0	200
PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERDE	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	30	200	10	0	10	5	0	5	0	0	20	0	0	0	0	0	200
PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERMELHO	CX	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	2.000	10	30	200	10	0	10	5	0	5	0	2	20	0	0	0	0	0	200
PISTOLA COLA QUENTE	UND	0	10	20	0	2	0	0	0	0	0	2	2.000	100	0	300	5	2	0	0	10	20	5	30	0	0	0	1	0	0	30
PLACA IDENTIFICACAO	UND	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	20	0	0	0	20	0	10	50	0	0	0	0	0	0	0
PLASTICO BOLHA 20CM X 100M 20 MICRAS	ROLO	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
POLASEAL Nº7	PAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTA CLIPS	UND	0	0	30	0	20	0	0	0	0	10	20	100	0	15	250	25	0	30	50	20	20	10	0	25	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
PORTA FITA ADESIVA	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	250	25	0	0	10	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTA-LAPIS/CLIPE/LEMBRETE	UND	0	0	30	0	30	0	30	0	5	0	20	300	100	30	250	100	20	40	100	10	40	5	40	20	0	0	0	0	0	400
PRANCHETA PORTATIL	UND	0	50	40	0	60	10	5	0	0	10	50	600	100	50	100	300	0	40	150	10	200	10	200	50	10	0	5	0	4	1.600
PROTETOR DE CRACHA	UND	0	0	0	0	500	0	5	0	0	0	0	1.000	0	50	400	1.000	0	0	0	0	200	0	0	0	0	100	0	0	0	1.000
QUADRO DE AVISO A4	UND	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	20	0	0	3	10	5	0	0	0	0	0	0	2	0	0
QUADRO BRANCO	UND	0	0	5	0	10	1	0	0	0	0	10	0	0	10	200	8	2	10	5	0	10	0	20	2	3	0	0	0	0	120
REGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	0	0	0	30	40	0	0	0	20	10	50	300	200	50	300	200	40	30	40	20	50	10	60	30	10	20	0	0	6	1.400
REGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	50	100	100	20	300	100	0	30	0	1	10	0	10	30	0	0	0	0	0	0
SACO DOCUMENTO	UND	0	0	40	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	500	200	0	0	0	0	10	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15 X 30CM	PAC	0	0	20	0	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	500	300	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TELA 30X40	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000	200	0	200	0	0	0	0	5	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TELA 50X70	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000	0	0	200	0	0	0	0	5	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TESOURA COMUM GRANDE	UND	24	10	40	0	40	0	0	0	30	10	30	2.000	100	20	300	60	2	60	30	0	40	10	40	10	0	3	5	10	4	2.400
TESOURA DE ARTESANATO - DENTADA	UND	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	300	0	0	0	0	0	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0
TESOURA DE ARTESANATO - ONDULADA	UND	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	2	300	0	0	0	0	0	10	5	6	0	0	0	0	0	0	0
TESOURA MODELO ESCOLAR	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	10	0	50	2.000	200	30	300	200	20	40	60	0	60	10	0	0	0	0	0	10	0	2.400
TINTA ARTISTICA PARA TECIDO	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	550	0	0	500	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TINTA GUACHE, COR AMARELA	POTE	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5.731	0	0	500	0	0	0	0	20	50	5	0	0	0	0	0	0	0	60

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
TINTA GUACHE, COR AZUL	POTE	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5.731	0	0	500	0	0	0	0	20	50	5	0	0	0	0	0	0	0	60
TINTA GUACHE, COR BRANCA	POTE	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	5.731	0	0	500	0	0	0	0	20	50	5	0	0	0	0	0	0	0	60
TINTA GUACHE, COR MARROM	POTE	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5.731	0	0	500	0	0	0	0	20	50	5	0	0	0	0	0	0	0	24
TINTA GUACHE, COR PRETA	POTE	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	5.731	0	0	500	0	0	0	0	20	50	5	0	0	0	0	0	0	0	60
TINTA GUACHE, COR VERDE	POTE	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5.731	0	0	500	0	0	0	0	20	50	5	0	0	0	0	0	0	0	60
TINTA GUACHE, COR VERMELHA	POTE	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5.731	0	0	500	0	0	0	0	20	50	5	0	0	0	0	0	0	0	60
TINTA P/ CARIMBO AZUL	FR	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	300	0	0	30	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	360
TINTA P/ CARIMBO PRETA	FR	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	300	0	0	30	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	360
TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO – AZUL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	10	200	0	0	10	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	ICV	INOVACENT	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECUPA	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SESUZ	SETUR	SMS
TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO - PRETA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	10	300	0	0	10	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TINTA PARA REABASTECER LAPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	10	300	0	0	10	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TINTA PINTURA FACIAL	UND	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	550	0	10	300	0	0	0	0	0	150	0	20	0	0	0	0	0	0	0
TNT	ROLO	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	10	500	200	5	300	5	0	0	0	30	10	1	2	6	0	0	0	0	0	100

ANEXO III

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração – SEAD
Central de Compras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V_UNIT. R$	V_TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Igualmente, declaramos que:

i. O valor total da proposta fica estipulado em **R$ .....(.....)**;

ii. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

iii. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

iv. Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

v. Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:

i. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ..... portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

ii. Nosso domicílio bancário é ..... (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Nome do Representante Legal ou Procurador

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

PROPONENTE, CNPJ nº **-***-***/****-**, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Atenciosamente,

_____

Representante Legal da Empresa
CPF:
RG:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, com endereço profissional na sede da representada, vem apresentar as seguintes DECLARAÇÕES referente ao presente procedimento Licitatório:

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaro que, em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Nome do Representante Legal ou Procurador

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao XXXXXXXXXXXXX do ano de 2026 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1786 de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 06-XXX/2026**, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA		
CNPJ		
END.		
TELEFONE		

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R$

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Será incluído como anexo na Ata de Registro de preços o registro dos licitantes ou dos fornecedores:

2.1.1 Que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2 Que mantiverem sua proposta original.

2.2 O registro a que se refere o subitem 2.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem 2.1.1. antecederão aqueles de que trata o subitem 2.1.2.

2.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 2.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.5 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.5.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.5.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA IV – DOS ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos/Entidades Participantes:

4.1.1	SEGGOV	Secretaria de Gestão Governamental
4.1.2	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.3	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SECUPA	Secretaria de Cuidado e Proteção Animal
4.1.5	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.6	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.7	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.8	PROCON/JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4.1.9	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.10	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.12	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.13	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.14	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.15	SESUZ	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria
4.1.16	INOVACENTRO	Revitalização e Inovação do Centro Histórico
4.1.17	SEDHUC	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
4.1.18	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.19	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.20	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo

4.1.21	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.22	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.23	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.24	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.25	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.26	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.27	SEDEST	Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho
4.1.28	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.29	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.30	ICV	Instituto Cândida Vargas

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Da possibilidade de adesões**

6.1.1. Considerando a natureza dos materiais objeto da futura contratação, caracterizados como bens de consumo de uso contínuo, padronizados e amplamente comercializados no mercado, entende-se viável e vantajosa a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

6.1.2. A autorização para adesão à futura Ata decorre da busca pela ampliação da eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios e promoção da economicidade, permitindo que outros órgãos possam se beneficiar das condições vantajosas obtidas no certame, evitando a realização de múltiplas licitações para objetos semelhantes.

6.1.3. A medida contribui, ainda, para a otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e maior padronização das aquisições administrativas, sem prejuízo ao atendimento das demandas originárias da Prefeitura Municipal de João Pessoa, uma vez que eventual adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador, à disponibilidade quantitativa registrada e à demonstração da vantajosidade da contratação.

6.1.4. Ressalta-se que a possibilidade de adesão não implica obrigação de fornecimento acima da capacidade contratada, devendo ser observados os limites legais, o equilíbrio contratual e a capacidade operacional da futura contratada, garantindo-se a manutenção da regular execução do objeto inicialmente planejado pela Administração.

6.1.5. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.

6.1.6. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.7. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

6.1.9. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2026.

_____

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

_____

Razão Social:
CNPJ:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: XXX/20XX
Processo Eletrônico nº: XXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA _____NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Secretário de _____DR._____, RG Nº _____, CPF Nº _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____,RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada á Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF Nº _____, domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 15.767/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 06-XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente contrato origina-se do **Pregão SRP nº 06.XXX/20XX**, da Ata de Registro de Preços nº ___, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

1.1.2 Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014;

1.1.3 Decreto Federal nº 8.538/2015;

1.1.4 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;

1.1.5 Decreto Municipal nº.10.445/2023 e 10.563/2024;

1.1.6 Decreto Municipal nº. 10.535/2023; e

1.1.7 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria XXXXXXXXXXXX

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 06.XXX/20XX– **Processo Administrativo Nº 15.767/2026-** (Junção dos Memorandos: 81.540/2026 – SEGGOV; 81.549/2026 – EMLUR; 81.617/2026 – SEMAM; 81.621/2026 – SECUPA; 81.762/2026 – SEAD; 81.804/2026 – SEPLAN; 82.199/2026 – SEMOB; 82.428/2026 – PROCON; 82.455/2026 – SECITEC; 82.706/2026 – SMS; 83.245/2026 – SEINFRA; 83.321/2026 – SEFIN; 83.461/2026 – COMPDEC; 84.152/2026 – SEREM; 84.185/2026 – SESUZ; 84.988/2026 – INOVACENTRO; 85.170/2026 – SEDHUC; 85.190/2026 – SEMHAB; 85.335/2026 – SEDEC; 85.445/2026 – SETUR; 85.556/2026 – SEJER; 85.611/2026 – PROGEM; 85.694/2026 – FUNJOPE; 85.841/2026 – SEPPM; 85.845/2026 – SEDES; 85.863/2026 – SEMUSB; 86.079/2026 – SEDEST; 86.475/2026 – SEDURB; 86.657/2026 – CGM; 86.867/2026 – ICV).

3.3. Proposta do Licitante datada de _____ de_____de 20XX.

3.4. Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES,** conforme discriminado abaixo:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

4.2. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato é de R$ _____ (_____), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 06.XXX/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em18/09/2026.

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, nos locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do extrato contratual, nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratarem de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro instrumento contratual e no Termo de Referência, assumindo, sob sua exclusiva responsabilidade, os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

8.2 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais de entrega definidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais elementos exigíveis.

8.3 Garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se pela integridade, regularidade e adequação dos itens entregues às finalidades a que se destinam.

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

8.5 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente à contratante, quando houver fato superveniente que possa comprometer seu cumprimento, devidamente justificado.

8.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento.

8.7 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.8 Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.9 Indicar preposto ou representante para interlocução com a fiscalização contratual, sempre que exigido, visando ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

8.10 Observar, no que couber, normas técnicas, ambientais, consumeristas e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

8.11 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, observando os princípios da boa-fé, eficiência e qualidade na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da unidade demandante e da fiscalização designada, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no futuro instrumento contratual e no Termo de Referência.

9.2 Receber os materiais fornecidos, promovendo a verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas para a contratação.

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo da contratada a devida substituição, quando cabível.

9.4 Comunicar formalmente à contratadas eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua correção.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais pertinentes.

9.6 Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e procedimentos operacionais aplicáveis.

9.7 Exercer a gestão e fiscalização contratual, promovendo o acompanhamento da execução do fornecimento e registrando, quando necessário, ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.8 Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

9.9 Zelar para que a execução contratual observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, orientadores da atuação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 unilateralmente pela Administração:

10.1.1.1 quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

10.1.2 por acordo entre as partes:

10.1.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.1.2.3 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2 A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

10.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

10.7 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

10.8 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

10.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos que justifiquem a medida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A garantia dos produtos fornecidos será aquela exigida em lei, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição dos itens em desconformidade).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos de validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 O recebimento dar-se-á, em regra, em duas etapas, compreendendo recebimento provisório, para conferência inicial dos bens entregues, e recebimento definitivo, após a verificação do pleno atendimento das exigências da contratação, nos termos da legislação aplicável.

12.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem vícios, defeitos, avarias, validade incompatível, inadequação de acondicionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

12.4 O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir substituição ou correção de itens que venham a apresentar irregularidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5.1. Fiscalização

13.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

13.5.2. Fiscalização Técnica

13.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.5.2.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

13.5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.5.2.5.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.5.2.6. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Darcildo Galvão de Andrade, Matricula: 101.366-3.

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Gilberto Moreira do Santos, Matricula 52.445-0.

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Antônio Neves da Silva, Matricula: 60.842-4.

Secretaria de Cuidado E Proteção Animal – SECUPA: Antônio Neves da Silva, Matricula: 60.842-4.

Secretaria de Administração – SEAD: Davi Rodrigues da Silva, Matricula: 94.631-1.

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Roberto Gomes Palmeira, Matricula: 101.280-7.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB: Iraci Lucena, Matricula: 1194-1.

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP: Mayra Vitória Torres dos Santos, Matricula: 100.208-4.

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Andrea Pereira Magalhães, Matricula:101.406-6.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Elias de Andrade Souza, Matricula: 10.262-42.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA: Maria Maurizete Rodrigues Fonseca, Matricula: 27.344-9.

Secretaria de Finanças – SEFIN: Cleidyane de Araújo Medeiros, Matricula: 106.928-6.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Elane Christine Barbosa Belmont, Matricula: 79.411-2.

Secretaria da Receita Municipal – SEREM: Evamberto Elpídio Barbosa, Matricula: 95.593-1.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Emanuel Vinícius Velozo Matos, Matricula: 1114460.

Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO: Lucas Queiroga Carneiro, Matricula: 1117990.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Maria Eduarda, Matricula: 01.246-2.

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: José Carneiro Filho, Matricula: 100.982-8.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matricula: 95.038- 6.

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Francisco Assis de Andrade, Matricula: 95.093-9.

Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação – SEJER: Allaneson Douglas Freitas de Souza, Matricula: 112717-1.

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Aliana de Queiroz Henriques Coutinho, Matricula: 103.696-5.

Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE: Jefferson da Silva Claudino, Matricula: 01.370-6.

Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM: Terdicelia Soares Silva, Matricula: 721.905.

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Vania Lacerda da Nobrega, Matricula: 18.330-0.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB: Iedineia Vieira da Silva, Matricula: 78.752-3.

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Emanoel Weber Polari de Figueiredo, Matricula: 103.656-6.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Cristiano Roberto Moreira Leite, Matricula: 101.762-6.

Controladoria Geral do Município – CGM: Fabiana Dionísio da Silva, Matricula: 91.213- 1-7.

Instituto Cândida Vargas – ICV: Severino dos Ramos Monteiro Alves, Matricula: 81.185-8.

13.5.2.7. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.3. Fiscalização Administrativa

13.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Ana Karla de L. F. S. da Silva, Matricula: 101.386-8.

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Andréa Patrício Lima dos Santos, Matricula: 52.236-8.

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: Vaneça Gomes Dornelas Belmont Neri, Matricula: 103.035-5.

Secretaria de Cuidado E Proteção Animal – SECUPA: Vaneça Gomes Dornelas Belmont Neri, Matricula: 103.035-5.

Secretaria de Administração – SEAD: Silvânia Maria de Andrade, Matricula: 101.411-2.

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Bruno Costa de Souto, Matricula: 75.474-9.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB: Soraya Souza, Matricula: 1799-0.

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP: Luana Lima Silva Lourenço, Matricula: 101.825-8.

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Danielle de Souza Silva, Matricula: 101.143-1.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Joaquim Vicente Queiroga da Silva, Matricula: 68.055-9.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA: Elayne de Sá Queiroga, Matricula: 96.509-0.

Secretaria de Finanças – SEFIN: Rogéria P. de Lima, Matricula: 109.892-8.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Fernando Antonio de Rodrigues Neves, Matricula: 101.529-1.

Secretaria da Receita Municipal – SEREM: Petryn de Lima Medeiros, Matricula: 83.077-1.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Ana Karolina de Andrade Sá, Matricula: 1004354.

Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO: Hugo André Figueiredo Gondim, Matricula: 1110791.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Yasmim Millena, Matricula: 01.219-5.

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Rafaela Silva e Silva Leão, Matricula: 93.322-8.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Ana Virginia De Medeiros Ferreira, Matricula: 100.957-7.

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Ehremberg Pereira de Melo Filho, Matricula: 103.736-8.

Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação – SEJER: Thais Alice Ribeiro Souza, Matricula: 113.406-1.

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Maria Isabel Franco Medeiros, Matricula: 76.339-0.

Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE: Jonathan Dias de Lacerda Nascimento, Matricula: 01.392-7.

Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM: Elaine Kelly Nascimento dos Santos, Matricula: 1011920.

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Jucicleide Fernandes Faustino, Matricula: 113.286-7.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB: Sandro Alex da Costa Silva, Matricula: 78.670-5.

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Nurab Pereira Aires Martins, Matricula:109.851-1.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Thamirys de Lourdes Franca Lemos Mangueira, Matricula: 111.726-4.

Controladoria Geral do Município – CGM: Marcos Antônio Carneiro Pedrosa, Matricula: 86.523-1.

Instituto Cândida Vargas – ICV: Marina Pessoa Camelo Wanderlei, Matricula: 95.006-8.

13.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.4. Gestor do Contrato

13.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

13.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV: Hugo Henrique Luna Maciel, Matricula: 75.131-6.

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Emanuel Carneiro Lopes, Matricula: 52.255-4.

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM: João Carlos Alves Moreira Junior, Matricula: 89.724-8.

Secretaria de Cuidado E Proteção Animal – SECUPA: João Carlos Alves Moreira Junior, Matricula: 89.724-8.

Secretaria de Administração – SEAD: Nelson Porciúncula Pereira Júnior, Matricula: 40.095-5.

Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN: Márcia Cavalcante de Souza, Matricula: 25.807-5.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB: Jefferson Gama, Matricula: 1861-9.

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JP: Carlos Gomes Laurentino Júnior, Matricula: 101.841-0.

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC: Alysson Cícero da Silva, Matricula: 87.800-6.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Francisco Lourenço de S. Filho, Matricula: 16.922-6.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA: Alan Reus Negreiros de Siqueira, Matricula: 97.277-1.

Secretaria de Finanças – SEFIN: Lucianna Maria M. Palhano, Matricula: 102.570-4.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matricula: 95.125-1.

Secretaria da Receita Municipal – SEREM: Roberto de Souza Rique, Matricula: 62.197-8.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria – SESUZ: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Matricula: 110997.

Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO: Ingrid Inocencio Gabinio, Matricula: 1002785.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Marcos Junio, Matricula: 11.0995-4.

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB: Isabela de Oliveira Lima Queiroga, Matricula: 93.308-2.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC: Kathlen Nobrega Arcoverde, Matricula: 85.465-4.

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR: Renan Felipe Maia Trigueiro, Matricula: 95.114-5.

Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação – SEJER: Edson Alvino Duarte Segundo, Matricula: 112.690-0.

Procuradoria Geral do Município – PROGEM: Jader Kelson da Sila, Matricula: 61.503-0.

Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE: Mizael de Oliveira Peixoto, Matricula: 01.646-2.

Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM: Jessika Ellen de Mattos Silva, Matricula:106.768-2.

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Conceição de Lourdes Neves Santiago, Matricula: 52.291-1.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB: André Luiz Brasilino Neves, Matricula: 95.024-6.

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST: Carlos Fernando Farias de Lima, Matricula: 112.230-1.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB: Michelle Dantas Cirqueira, Matricula: 110.200-4.

Controladoria Geral do Município – CGM: Kenneth Aleff da Silva, Matricula: 86.298-3.

Instituto Cândida Vargas – ICV: Edson Cruz da Silva Filho, Matricula: 95.923-5.

13.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1. o prazo de validade;

14.1.2. a data da emissão;

14.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.1.5. o valor a pagar; e

14.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade compatíveis com os praticados no mercado, de modo a assegurar sua adequada utilização no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

16.2. Os produtos deverão observar conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, especialmente quanto às condições de fabricação, composição, acondicionamento, identificação, transporte e armazenamento, garantindo integridade, segurança, qualidade e adequação ao uso administrativo.

16.3. O fornecimento deverá ocorrer em condições aptas a assegurar regularidade e continuidade do abastecimento, podendo ser adotado fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, de modo a evitar desabastecimento e assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais.

16.4. Quando aplicável à natureza do item, os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, assegurando tempo hábil para consumo, sem risco de perdas, deterioração ou descarte prematuro.

16.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

16.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme as necessidades das unidades administrativas demandantes, em horários compatíveis com o regular funcionamento dos respectivos setores, observando-se condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação capazes de assegurar a integridade, qualidade e perfeita adequação dos produtos até seu efetivo recebimento pela Administração.

16.7. Sempre que tecnicamente cabível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, incluindo práticas relacionadas ao uso racional de insumos, redução de impactos ambientais e destinação adequada de resíduos associados ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, fornecimento, transporte, armazenamento, consumo e descarte dos materiais de expediente.

17.2. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável, razão pela qual a futura contratação deverá priorizar, sempre que possível, produtos reciclados ou recicláveis, materiais com madeira certificada, itens recarregáveis, embalagens com menor potencial poluidor e produtos com maior durabilidade.

17.3. A contratada deverá observar, ainda, as disposições da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e à implementação, quando aplicável, de sistema de logística reversa, nos termos do art. 33 da referida legislação.

17.4. A logística reversa deverá ser adotada quando aplicável aos materiais fornecidos, especialmente em relação a cartuchos, toners, pilhas, baterias ou outros itens que possuam previsão legal de recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado após o uso.

17.5. Ressalta-se, contudo, que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação tendem a ser reduzidos e controláveis, considerando a natureza comum dos materiais e a possibilidade de adoção de boas práticas de consumo, armazenamento e descarte no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. **Advertência;**

18.1.2. **Multa**;

18.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

18.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

18.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 18.1, conforme abaixo:

18.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

18.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

18.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

18.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

18.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

18.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

18.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

18.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

18.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

18.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

18.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

18.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

18.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

18.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

18.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

18.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

18.3.3.9.1. ausência do seu envio;

18.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

18.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

18.3.3.10. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

18.3.3.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.3.3.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

18.3.3.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

18.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

18.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

18.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

18.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

18.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

18.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

18.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

18.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

18.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

18.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

18.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

18.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

18.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

18.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

18.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

18.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

18.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

18.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

18.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

18.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

18.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

18.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

18.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da na Lei Municipal nº 15.273/2024.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da na Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

18.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida lei, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;
II – antecipação da compensação pelos danos causados;
III – redução de contenciosos;
IV – atingimento do interesse público;
V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
VI - observância ao princípio da eficiência.

18.17. O acordo referido no subitem 18.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

18.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, na Lei Municipal nº 15.273/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

20.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O presente instrumento será publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

23.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail _____ **(informado pela Contratada)** presumindo-se – de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS

24.1 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; e

24.2 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

25.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2026.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADO (A)